ATO CONVOCATÓRIO Nº 17/2022 - Republicação

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, dos municípios do Lote 4 (Grupos 12, 16, 17 e 18).

Referência: Coleta de Preços – técnica e preço – Resolução ANA nº 122/2019;

DATA: 25 de janeiro de 2022

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Sede da AGEVAP

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: agevap@agevap.org.br

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

Sumário

1. PREÂMBULO 3
2. OBJETO 3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 5
5. DA HABILITAÇÃO 7
6. DA PROPOSTA TÉCNICA 13
7. DA PROPOSTA DO PREÇO 14
8. DO PROCEDIMENTO 17
9. GARANTIAS 24
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 24
11. DO RECURSO 26
12. DOS RECURSOS FINANCEIROS 26
13. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO 27
14. DO PAGAMENTO 27
15. DAS SANÇÕES 28
16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 30
17. RELAÇÃO DE ANEXOS 32

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

1. PREÂMBULO

1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA nº 122/2019, e, quando couber, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

2. OBJETO

2.1. A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, dos municípios do Lote 4 (Grupos 12, 16, 17 e 18), conforme disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

3.2. A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

3.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.3.3. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;

3.3.4. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;

3.3.5. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

3.3.6. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3.4. A Comissão de Julgamento:

3.4.1. Terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo seletivo, sem formada por no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles funcionários da Agência.

3.4.2. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, indicando a participação que a empresa estará participando.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Documentação;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta Técnica; e

4.5.4. O envelope “3” conterá a Proposta de Preços;

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

4.5.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, além de possuir a identificação e CNPJ da empresa participante.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação,

5.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas, e possuir link ou código para confirmação de autenticidade.

5.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

5.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas técnica e de preço, sob pena de desclassificação.

5.3. Habilitação jurídica:

5.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

5.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

5.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

5.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

5.4. Regularidade fiscal:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do concorrente.

5.4.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

5.4.4. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa,

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

5.5. Qualificação econômico-financeira

5.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

5.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e transmitido através de escrituração digital, registrado, ou ainda devidamente publicado, conforme o caso, acompanhado da autenticação, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.2.2. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

5.5.3. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

$$LG = \frac{\text{ativo circulante + realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

5.5.4. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.

5.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerado cada Grupo que a empresa estará participando, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.7. As participantes deverão apresentar, ainda:

5.7.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

5.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

5.8. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

5.8.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

5.8.2. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 17/2022
DOCUMENTAÇÃO

5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.9.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

5.9.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

5.9.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope "Documentação", no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

5.9.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A proposta técnica deverá ser entregue em um envelope lacrado, independente do número de grupos que estiver participando, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 17/2022
PROPOSTA TÉCNICA

6.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete.

6.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica

7. DA PROPOSTA DO PREÇO

7.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 03
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 17/2022
PROPOSTA PREÇO

7.2. As propostas deverão ser apresentadas uma para cada grupo, **dentro de um único envelope**, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

7.2.1. Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 17/2022, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

7.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

7.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

7.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.

7.2.5. Conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R$), de acordo com os preços praticados no mercado;

7.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

7.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;

7.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.

7.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação R$ 2.215.176,65 (dois milhões duzentos e quinze mil cento e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), devendo ser respeito o limite de valor por Grupo conforme disposto no item 8 do Termo de Referência.

7.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP pagará por esta Coleta de Preços.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

7.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado por grupo;

7.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

7.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

7.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 17/2022, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

7.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

7.2.16. O valor da proposta é fixo e irreajustável.

7.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

7.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.1.2. Recolhimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

8.1.3. Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

8.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

8.1.5. Abertura dos envelopes contendo as habilitações.

8.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.

8.1.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.

8.1.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;

8.1.9. Da fase de julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, caso este em que a entidade delegatária deverá aguardar o prazo previsto.

8.1.10. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

8.1.11. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.

8.1.12. Avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica:

8.1.13. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no ato convocatório para cada Grupo;

8.1.14. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preços permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela seleção de propostas e pelos representantes legais dos concorrentes presentes

8.1.15. Da fase de julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, caso este em que a entidade delegatária deverá aguardar o prazo previsto.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

8.1.16. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis

8.1.17. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes às propostas técnicas das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes classificadas;

8.1.18. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório, para cada Grupo;

8.1.19. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.

8.1.20. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.

8.1.21. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerado vencedor o concorrente que obtiver a maior avaliação em cada Grupo.

8.1.22. Divulgação do resultado de julgamento da seleção de propostas por comunicação a todos os concorrentes através do site da AGEVAP.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

8.1.23. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.24. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.

8.1.25. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da seleção de propostas o processor será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

8.2. A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

8.3. A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

8.5. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e Resolução ANA nº 122/2019, ou a que vierem substituí-la, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

8.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

8.6.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

8.6.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das habilitações e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso contra a decisão de habilitação/inabilitação, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

8.6.3. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e o de nº 03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

8.6.4. Terceira Fase: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.6.5. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9. GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia da proposta sendo exigida garantia do contrato conforme minuta anexa ao presente edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de impugnação ao ato convocatório deverão ser protocolados na entidade delegatária até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

dos envelopes de habilitação, por qualquer pessoa jurídica ou física, e de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, para o licitante, devendo ser julgados e respondidos à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo, a critério da comissão julgadora.

10.2. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis

10.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

10.4. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

10.5. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preambulo do edital, no formato PDF, acompanhada do

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

11. DO RECURSO

11.1. Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá recorrer, conforme, disposto no item 8 deste Edital.

11.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preambulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edita

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão ANA n° 27/2020, • Categoria de Finalidade: 2. Agenda Setorial; Programa: 2.1. Recuperação de Qualidade da Água; Ação: 2.1.4. Estudos, projetos ou obras para implantação, expansão ou adequação de sistemas para coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos; Subação: 2.1.4.3 – PMGIRS – Lote 3; Subação: 2.1.4.4 – PMGIRS – Lote 4

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

13. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

13.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato pelo período estabelecido no Termo de Referência, sendo a empresa vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

14.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.

14.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

14.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

14.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

14.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

15.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

15.3. Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;

15.3.3. Multa administrativa até 20% (vinte por cento);

15.3.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

15.4. As multas previstas nos subitens anteriores deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.7. Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

16.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

16.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

16.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

16.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

16.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

16.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução ANA nº 122/2019 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal n° 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IX – PLANILHA DE CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 21 de dezembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Horácio Rezende Alves
Presidente da Comissão de Julgamento

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 21/12/2022 17:51:38
A autenticidade deste documento 00017.000623/2022-17 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: B8DDDDCF.

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, dos municípios do Lote 4 (Grupos 12, 16, 17 e 18).

Referência: Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PAP CEIVAP, para o período de 2022 a 2025, Ação "2.1.4 Estudos, projetos ou obras para implantação, expansão ou adequação de sistemas para coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos". O referido PAP foi instituído através da Deliberação CEIVAP nº 305/2021, em 25 de novembro de 2021.

Resende/RJ, 09 de novembro de 2022

APRESENTAÇÃO

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto Federal nº 1.842 de 22 de março de 1996, elaborou o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul (PRH), aprovado em 2002 para o período de 2002 a 2006, e atualizado, para o período de 2007 a 2010. Em junho de 2021, foi aprovado o novo Plano Integrado de Recursos Hídricos, com horizonte de planejamento de 15 anos.

Tendo como base o Plano de Recursos Hídricos da bacia, em 06 de dezembro de 2012, o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP instituiu o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PAP, através da Deliberação CEIVAP nº 199/2012.

O Plano de Aplicação Plurianual tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes com vistas à otimização da aplicação dos recursos, no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia.

O PAP da bacia é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente até setembro de 2012, além dos priorizados com os recursos a serem arrecadados no período de 2013 a 2016.

Sendo assim, para otimização dos recursos da cobrança no período 2013 a 2016, foram priorizados 10 programas dentre o total de 36 previstos no Plano de Recursos Hídricos. Dentre eles, destaca-se o Programa 2.1.3 Coleta e disposição de resíduos sólidos urbano.

No ano de 2016 foi instituído pelo CEIVAP o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PAP, para o período de 2017 a 2020, para o qual se manteve, dentre os priorizados, o programa “2.1.3 Coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos”.

Em 2020, o CEIVAP aprovou, através da Deliberação nº 283/202, um novo Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, para o período de 2021. Dentre seus programas priorizados para aplicação dos recursos, temos o “2.1.3 Estudos, projetos ou obras para implantação, expansão ou adequação de sistemas para coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos”.

Em 25 de novembro de 2021, foi aprovada a Deliberação CEIVAP nº 305/2021 que “Aprovou o Plano de Aplicação Plurianual – PAP da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o período de 2022 a 2025 e estabeleceu requisitos para sua implementação”. Neste, a elaboração dos PMGIRS para os municípios da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul se manteve priorizada no Programa: 2.1. Recuperação da Qualidade da Água, Ação: 2.1.4. Estudos, projetos ou obras para implantação, expansão ou adequação de sistemas para coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

Com base no PAP, o CEIVAP aprovou a aplicação de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS aos municípios integrantes da bacia hidrográfica.

O Plano deve fazer um retrato da situação atual da gestão de resíduos sólidos no município e permitir que seja traçada uma situação futura a ser alcançada, sendo assim instrumento de um processo de gestão participativa dos resíduos sólidos no território delimitado.

Este termo de referência define as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, de acordo com as Leis Federais nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e nº 11.405/2007, que institui a Política Nacional de Saneamento Básico e seus respectivos Decretos Regulamentadores.

SUMÁRIO

1. CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL 6

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL 7

3. OBJETO 9

4. JUSTIFICATIVA 10

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 10

5.1. Contextualização 10

5.2. Novo marco regulatório do saneamento e os resíduos sólidos 13

5.3. Conteúdo do PMGIRS 15

5.4. Conceitos 21

5.5. Produtos 24

5.6. Etapas Participativas 27

5.7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO CONTEÚDO 28

5.7.1. PRODUTO 1 - Plano de Trabalho e Plano de Comunicação e Mobilização Social 29

5.7.2. PRODUTO 2 – Legislação Preliminar 30

5.7.3. PRODUTO 3 – Caracterização do Município 31

5.7.4. PRODUTO 4 - Diagnóstico 32

5.7.5. PRODUTO 5 – Prognóstico 37

5.7.6. PRODUTO 6 – Versão Preliminar do PMGIRS 45

5.7.7. PRODUTO 7 – Versão Final do PMGIRS 46

5.7.8. PRODUTO 8 – Manual Operativo (MOP) 47

5.8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS 48

5.9. EQUIPE TÉCNICA 49

5.9.1. Equipe técnica permanente 51

5.9.2. Equipe técnica de consultores 52

5.9.3. Documentos referentes à equipe técnica 54

6. PAGAMENTO 54

7. CRONOGRAMA 55

8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA 55

9. ACOMPANHAMENTO 57

1. CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

O CEIVAP foi criado pelo Decreto Federal nº 1.842, de 22 de março de 1996, e em 1º de outubro de 2008, por meio do Decreto Federal nº 6.591, teve sua área de abrangência e nomenclatura alteradas. A partir de então, o CEIVAP passou a ser denominado Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, tendo 4 municípios incluídos na bacia, somando, assim, 184 cidades nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

Tem o intuito de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilidade técnica e econômico-financeira de programas de investimento e a consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando o desenvolvimento sustentável da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, e a articulação interestadual, garantindo que as iniciativas regionais de estudos, projetos programas e planos de ação sejam partes complementares, integradas e consonantes com as diretrizes e prioridades estabelecidas para a Bacia.

O CEIVAP possui Sede e Foro na cidade de Resende (RJ) e jurisdição no âmbito da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo. Sua missão é:

> "Promover a gestão integrada dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, articulando as políticas públicas e setoriais correlatas, integrando o planejamento e as ações das instâncias do sistema de gerenciamento da bacia".

O Comitê é formado por 60 membros, contemplando usuários de água, poder público e organizações civis. Seus membros são eleitos em fóruns democráticos, nas diversas regiões que compõem a bacia.

A Secretaria Executiva do CEIVAP, hoje exercida pela entidade delegatária que exerce as funções de Agência da Bacia – AGEVAP – garante os meios para seu funcionamento e coloca em prática suas decisões.

O Comitê possui uma Câmara Técnica Consultiva – CTC que funciona como instância de apoio ao Comitê. Devido à diversidade e complexidade de alguns temas a serem tratados no âmbito do CEIVAP, optou-se pela criação de Grupos de Trabalho, para atuar em conjunto com a Câmara Técnica, e, de forma complementar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos do Comitê.

O CEIVAP integra atualmente sete comitês de bacias afluentes que atuam na área de abrangência da Bacia do Rio Paraíba do Sul (Figura 1).

Figura 1. Divisão geográfica dos comitês de bacia afluentes na bacia do rio Paraíba do Sul.

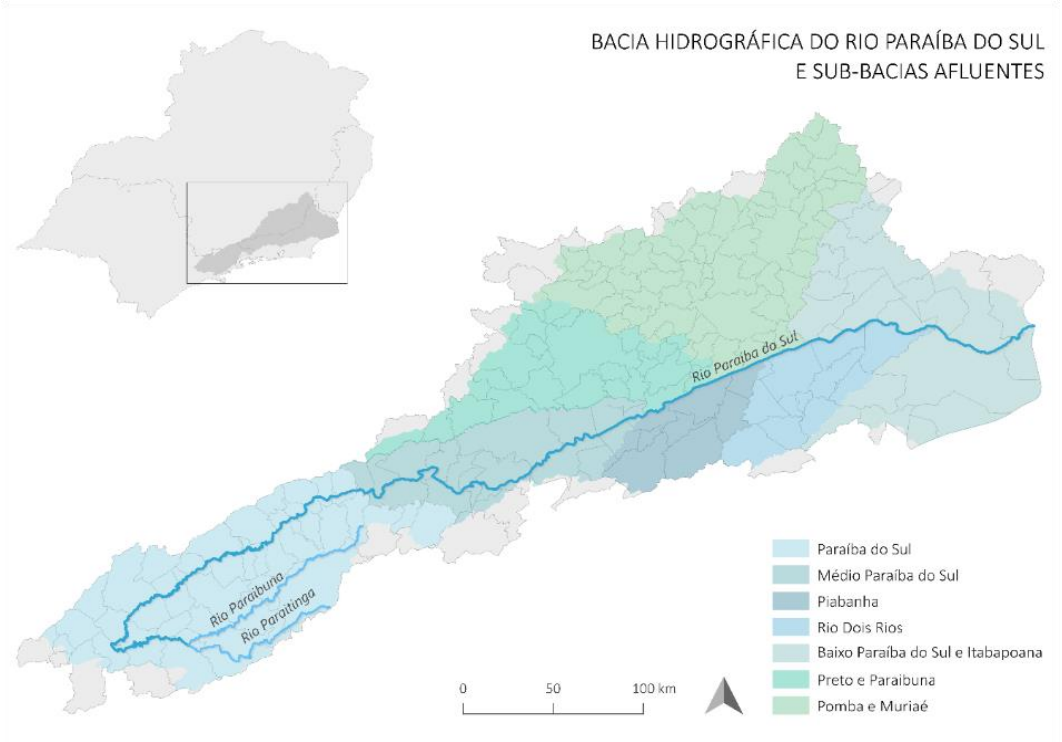

Fonte: Agência Nacional de Águas.

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que

atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal n° 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como apresentado na Figura 2.

Figura 2: Organograma da AGEVAP.

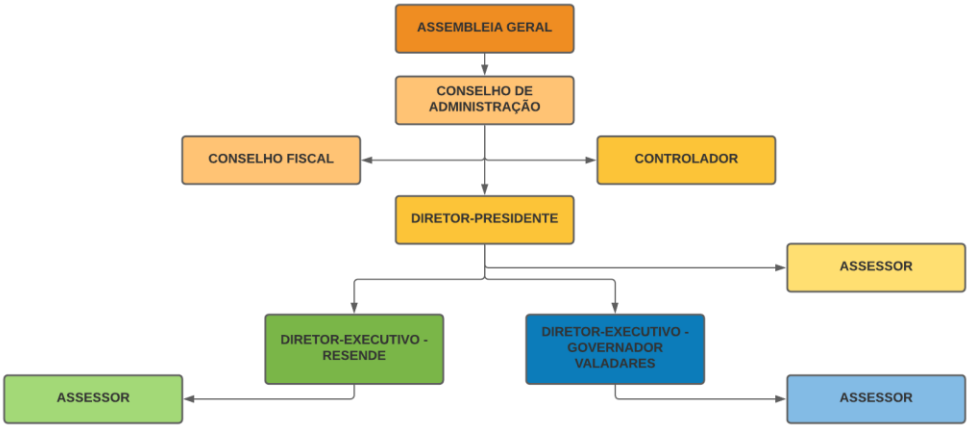

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo

a 17 (dezessete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Quadro 1, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Quadro 1: Relação dos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação/CG
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	27/12/2022
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
027/2020/ANA	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
034/2020/ANA	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025

3. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a contratação de 4 (quatro) empresas especializadas para elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, dos municípios do Lote 4, pertencentes aos Grupos 12, 16, 17 e 18, sendo cada empresa responsável por um grupo a saber:

Grupo 12	Queluz/SP
	Santa Branca/SP
	Itatiaia/RJ
	Bom Jardim de Minas/MG
Grupo 16	Chiador/MG
	Santos Dumont/MG
	Santo Antônio do Aventureiro/MG
	Bias Fortes/MG
Grupo 17	Rochedo de Minas/MG
	São Geraldo/MG
	São Sebastião da Vargem Alegre/MG
	Argirita/MG
	Rodeiro/MG
Grupo 18	Carapebus/RJ
	São João da Barra/RJ

4. JUSTIFICATIVA

O CEIVAP, entendendo a necessidade de investimentos para a recuperação da qualidade da água da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, aportou recursos para execução de ações nesta área no seu Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PAP para o período de 2022 a 2025.

Dentre as ações priorizadas pelo PAP, temos o “2.1.4 Estudos, projetos ou obras para implantação, expansão ou adequação de sistemas para coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos”, onde é prevista a elaboração de Planos de Gestão Integrada de Resíduos sólidos para os municípios inseridos na área de abrangência do CEIVAP.

Em atendimento a esta demanda, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas para a elaboração dos PMGIRS dos municípios do Lote 4 (Grupos 12, 16, 17 e 18).

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Contextualização

A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei Federal nº 12.305 de 2010, tem por objetivo principal evitar e/ou prevenir a geração de resíduos sólidos. Esta política visa à promoção de uma cultura sustentável aumentando a reciclagem, reutilização e fins adequados aos resíduos sólidos onde a responsabilidade deste processo é atribuída desde o governo, até aos fabricantes, comerciantes e consumidores.

A consolidação da PNRS no Brasil foi um processo lento, e tem como ponto de partida o Projeto de Lei 203 criado pelo Senado em 1991, com o intuito de tratar dos resíduos de saúde. Contudo, até o seu estabelecimento com as diretrizes atuais, muitas discussões e considerações foram feitas. Importantes contribuições foram decorrentes de fóruns de discussões, congressos e encontros cujas finalidades foram discutir a importância da reciclagem, do estabelecimento de cooperativas e da valorização dos catadores.

Assim, após inúmeras discussões e quase 20 anos de tramitação, em 2 de agosto de 2010, foi sancionada a Lei nº 12.305 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que se constitui a partir de diretrizes modernas, pois, além de contemplar diretrizes no âmbito ambiental, também agrega políticas de responsabilidade e inclusão social. Esta Lei foi regulamentada através do Decreto nº 7.404/2010.

A lei da PNRS tem como princípio-base a responsabilidade compartilhada, a qual é retratada no Capítulo III, Seção I, artigo 25 onde se lê: “O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos”.

No entanto, apesar da responsabilidade geral não ser exclusiva de ente específico, é atribuído ao poder público municipal o trabalho de coleta de lixo, limpeza urbana e destinação final dos resíduos. Como ações que devem ser tomadas por este, está a erradicação de lixões ainda abertos, quando devem ser criados aterros que estejam adequados às normas ambientais e deve ser

estabelecida coleta seletiva em residências, além da compostagem de resíduos orgânicos (transformar em adubos), a fim de evitar a sobrecarga nos aterros.

Junto com o município, o governo estadual deve elaborar um plano de resíduos sólidos, estabelecendo uma logística de manejo e apontando metas para redução e reciclagem, avaliando os principais geradores e os aspectos econômicos.

Apesar da responsabilidade de coleta e destinação dos resíduos serem atribuídos ao poder público, o gerenciamento destes é de responsabilidade das empresas, exceto para os resíduos domiciliares e de limpeza urbana. Assim, a responsabilidade sobre os resíduos provenientes de atividades industriais, comerciais e serviços privados passa a ser do próprio gerador, caracterizando o sistema com uma logística reversa. E, conforme o artigo 33 da PNRS, são obrigados a implementar o sistema de gerenciamento de resíduos, de forma independente do poder público os importadores, comerciantes, transportadores e fabricantes de produtos como: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; eletroeletrônicos e seus componentes; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; pneus; e pilhas e baterias.

Como diretriz social da PNRS, a regulamentação dos catadores de lixo é um dos principais pontos, o qual visa o estabelecimento desses trabalhadores em cooperativas e associações. Esta questão tem por objetivo reduzir os riscos à saúde dos catadores e tirar estas pessoas da informalidade proporcionando-lhes um reconhecimento social e qualificação profissional, além de contribuir para diminuição da marginalização e invisibilidade social.

Assim, a PNRS é uma lei que visa reverter e diminuir um dos principais problemas ambientais que é o descarte dos resíduos sólidos. Contudo, como a Lei Federal nº 12.305/2010 foi consolidada em um tempo relativamente curto, muitas ações ainda estão em andamento. Dessa forma, o poder público deve ser enérgico na fiscalização frente às empresas quanto ao gerenciamento dos

resíduos e trabalhar frente à população buscando estimular a educação ambiental de forma que esta não seja apenas coadjuvante, mas sim esteja à frente deste processo.

5.2. Novo marco regulatório do saneamento e os resíduos sólidos

A Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, atualiza o marco legal do saneamento básico e altera algumas leis. Para o caso dos resíduos sólidos cabe destacar as atualizações realizadas na Lei nº 11.445 /2007 e na Lei nº 12.305/2010 para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico no país, foi o dispositivo com mais alterações a partir desse novo marco e trata diretamente sobre as condições estruturais do saneamento básico, como a universalização e a prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. As diretrizes previstas nessa lei servirão de referência para a ANA na elaboração das normas de regulação dos serviços públicos de saneamento básico. As mudanças preveem também, entre outros, a articulação com as políticas públicas, como de desenvolvimento urbano e regional, combate à pobreza, proteção ambiental e promoção da saúde; o estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas; e a seleção competitiva do prestador dos serviços.

Esse dispositivo também prevê o sistema de saneamento com prestação de serviço regionalizada, para abranger mais de um município. Esse serviço pode ser estruturado por regiões metropolitanas, por unidades regionais, instituídas pelos estados e constituídas por municípios não necessariamente limítrofes, e por blocos de referência criados pelos municípios de forma voluntária para gestão associada dos serviços. Com essas mudanças, as empresas não poderão fornecer serviço apenas para os municípios de interesse delas, que gerem lucro, e vai permitir que os municípios que têm menos capacidade técnica

e financeira sejam atendidos.

A nova lei diz ainda que os contratos relativos à prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão conter, entre outros, as metas de expansão e de qualidade na prestação dos serviços, as possíveis fontes de receitas alternativas e a repartição de riscos entre as partes, prestadores e municípios. Os contratos em vigor poderão ser mantidos até o seu prazo final, desde que as empresas comprovem a capacidade econômico-financeira e se adequem às metas e aos objetivos de universalização do marco. A metodologia para essa comprovação será publicada em até 90 dias, e as empresas terão até 30 de março de 2022 para consolidar os contratos em vigor.

A nova lei também criou o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, que será presidido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, para assegurar a implementação da política. A pasta também deverá elaborar o novo Plano Nacional de Saneamento Básico, com as ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do novo marco.

Já em relação a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o novo marco determina que os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos deverão ser revisados, no máximo, a cada dez anos.

A lei também estabelece um prazo para o fim dos lixões no país. Para municípios que não elaboraram planos de resíduos sólidos, esse prazo é 31 de dezembro de 2020. Para os municípios com planos elaborados, o prazo é 2 de agosto de 2021 para capitais e regiões metropolitanas; 2 de agosto de 2022, para cidades com mais de 100 mil habitantes. Já em cidades entre 50 e 100 mil habitantes, os lixões devem ser eliminados até 2 de agosto 2023; e em cidades com menos de 50 mil habitantes, o prazo é 2 de agosto de 2024.

Nos casos em que a disposição de rejeitos em aterros sanitários for economicamente inviável, poderão ser adotadas outras soluções, observadas normas técnicas e operacionais para evitar danos ou riscos à saúde pública e à

segurança e minimizar os impactos ambientais.

5.3. Conteúdo do PMGIRS

Para elaboração do PMGIRS, além do disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, devemos observar as Leis nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 9.974, de 6 de junho de 2000, e 9.966, de 28 de abril de 2000 e as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

Para os efeitos da Lei Federal nº 11.445/2007, o serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I. coleta, transbordo e transporte do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

II. triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; e

III. varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Visando complementar o estabelecido pela Lei Federal nº 11.445/2007, a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos dispondo sobre princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento dos resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos aplicáveis.

Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final, ambientalmente adequada, dos resíduos sólidos e disposição final, ambientalmente adequada dos rejeitos.

O PMGIRS, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010, deve ter vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, com atualização prevista a cada 04 (quatro) anos, sendo o máximo de 10 (anos) conforme Lei nº 14.026/2020.

O Decreto Regulamentador nº 7.404/2010 estabeleceu a obrigatoriedade de elaboração de uma versão preliminar do Plano a ser colocada em discussão com a sociedade civil. Sendo assim, o processo de elaboração do PMGIRS contará de ampla discussão com a sociedade através de oficinas e audiência pública municipais. A consulta pública ocorrerá por um período mínimo de 30 (trinta) dias e posteriormente deverá ser realizada a audiência pública. Trata-se, portanto, de um importante processo de mobilização e participação social.

Para elaboração do PMGIRS, a Lei Federal nº 12.305/2010, no seu artigo 19, definiu o seu conteúdo mínimo descrito a seguir:

Art. 19. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I. diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II. identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente

adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;

III. identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV. identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS;

V. procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;

VI. indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

VII. regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII. definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público;

IX. programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X. programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI. programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XII. mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII. sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

XIV. metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV. descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI. meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33;

XVII. ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVIII. identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras; e

XIX. periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

§ 1º O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos pode estar inserido no plano de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do caput e observado o disposto no § 2º, todos deste artigo.

§ 2º Para municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica a municípios:

I. integrantes de áreas de especial interesse turístico;

II. inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;

III. cujo território abranja, total ou parcialmente, Unidades de Conservação.

§ 4º A existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não exime o município ou o Distrito Federal do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sisnama.

§ 5º Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do caput deste artigo, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o art. 20 em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS.

§ 6º Além do disposto nos incisos I a XIX do caput deste artigo, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem

desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

§ 7º O conteúdo do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos será disponibilizado para o SINIR, na forma do regulamento.

§ 8º A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.

§ 9º Nos termos do regulamento, o município que optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, assegurado que o plano intermunicipal preencha os requisitos estabelecidos nos incisos I a XIX do caput deste artigo, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Além do conteúdo mínimo previsto pela Lei Federal nº 12.305/2010, serão incluídos os itens complementares a seguir, e, para facilitar uma correlação entre eles, serão colocados em ordem numérica sequencial de algarismos romanos.

XX. Ações para mitigação das emissões dos gases do efeito estufa;

XXI. Ações para emergência e contingência;

XXII. Levantamento e análise da legislação federal, estadual e a sua integração com a legislação municipal e decretos regulamentadores, na área de resíduos sólidos, educação ambiental e saneamento básico;

XXIII. Definição da estratégia de mobilização e participação social;

XXIV. Criação de uma página eletrônica de interlocução permanente com a população.

Apesar do disposto no § 2º do art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010, para efeito deste termo de referência, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será elaborado em consonância com os incisos I a XIX deste mesmo artigo, independentemente do número de habitantes do município, inclusive com os itens complementares XX a XXIV.

As áreas de abrangência do desenvolvimento dos trabalhos são as definidas pelo IBGE. Os valores de áreas do município em vigor são aqueles constantes do quadro territorial vigente em 01 de agosto de 2010, segundo a Resolução da Presidência do IBGE de n° 01 de 15 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 23 de janeiro de 2013.

5.4. Conceitos

RESÍDUOS SÓLIDOS: Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Quanto à origem, a Lei Federal nº 12.305/2010 classifica os resíduos sólidos em:

a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

c) resíduos sólidos urbanos: os resíduos domiciliares e de limpeza urbana (a+b);

d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os resíduos de limpeza urbana,

os resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, os resíduos de serviços de saúde, os resíduos da construção civil e os resíduos agrossilvopastoris;

e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os resíduos sólidos urbanos;

f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e de silviculturas, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira; e

k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.

Além da classificação quanto à origem, podem ser feitas outras distinções entre os resíduos, conforme abaixo:

a) Quanto às características físicas: resíduo úmido e seco;

b) Quanto à composição química: resíduo orgânico e inorgânico;

c) Quanto à periculosidade: perigosos e não perigosos;

d) Quanto ao risco:

Classe I – perigosos;

Classe II A – não perigosos e não inertes; e

Classe II B – não perigosos e inertes.

e) Quanto ao aspecto econômico: aproveitáveis, para produção de composto, materiais recuperáveis e inaproveitáveis.

REJEITOS: Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

DESTINAÇÃO FINAL: Destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

DISPOSIÇÃO FINAL: Distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Quanto à disposição final dos rejeitos, as formas atualmente mais comuns são:

- Vazadouro ou lixão: local de descarga de qualquer tipo de resíduo, a céu aberto, sem qualquer medida de proteção ao meio ambiente ou à saúde pública;

- Aterro controlado: local de descarga de resíduos que minimiza alguns impactos ambientais pela realização da cobertura dos resíduos com material inerte, porém sem sistema de impermeabilização do solo, de tratamento do chorume ou tratamento de gás; e

- Aterro sanitário: considerado pela lei como a disposição final ambientalmente correta, é o local de descarga de rejeitos no qual são empregadas técnicas que permitem o controle da poluição e a proteção da saúde pública.

5.5. Produtos

Em consonância com a Lei n° 11.445/2007 (Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico); Lei n° 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e conforme definido pela AGEVAP por meio do Termo de Referência para Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS são divididos em 8 (oito) produtos, os quais foram estabelecidos para facilitar o processo de construção e acompanhamento do referido plano. Tais produtos são interligados entre si, de modo que os dados levantados em um produto devem ser relevantes para construção dos produtos posteriores, sendo eles:

Produto 1 – Plano de Trabalho e Plano de Comunicação e Mobilização Social
O plano de trabalho tem como objetivo descrever de forma sucinta como será feito o trabalho, como pretende-se organizar e sistematizar as informações relevantes para a realização de todos os produtos do PMGIRS. O plano de mobilização e participação social deve descrever quais estratégias serão utilizadas pela empresa executora para promover a integração e participação da população durante ***as oficinas*** e audiências públicas necessárias à elaboração do PMGIRS

Produto 2 – Legislação Preliminar
O Produto 2 tem como objetivo apresentar a legislação necessária ao desenvolvimento do PMGIRS, nas esferas federal, estadual e municipal. Além do levantamento da legislação vigente, deve ser realizada a integração entre as leis evidenciando os pontos

em comum, as principais divergências e possibilidades de melhoria, principalmente na legislação municipal.

Produto 3 – Caracterização Municipal

O Produto 3 tem como objetivo apresentar as características geográficas, socioeconômicas, ambientais, territoriais, político administrativas e macro informações socioeconômicas do município, correlacionando-as com o PMGIRS. A integração deve ser realizada para todas as informações levantadas, mostrando de que forma elas são impactadas ou impactam na temática dos resíduos.

Produto 4 – Diagnóstico Municipal Participativo

O Produto 4 tem como objetivo caracterizar os resíduos sólidos através da realização de estudo gravimétrico, assim como retratar a realidade do município frente à situação atual dos resíduos sólidos. O conteúdo levantado deve ser validado em ***oficinas públicas*** com a presença de todos os entes interessados, além da participação da população.

Atividade: Oficina Pública de Diagnóstico.

Produto 5 – Prognóstico

O Produto 5 tem como objetivo determinar ações futuras e metas sobre os resíduos sólidos de acordo com as informações levantadas no Produto 4. O diagnóstico apresentado no Produto 4 servirá como base para o planejamento desenvolvido no Produto 5. O conteúdo levantado deve ser validado em ***oficinas públicas*** com a presença de todos os entes interessados, além da participação da população.

Atividade: Oficina Pública de Prognóstico.

Produto 6 – Versão preliminar do PMGIRS

O Produto 6 é composto pelo conteúdo dos produtos anteriores, sendo assim, deve apresentar as informações validadas e compatibilizadas anteriormente. O conteúdo compilado deve ser aprovado em ***consulta e audiência públicas***.

Atividade: Consulta Pública e Audiência Pública.

Produto 7 – Versão final do PMGIRS

O Produto 7 é o documento final consolidado, após audiência pública. Deve ser entregue também como parte do produto 7 a minuta da Lei Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Além disso, encerradas as atividades de construção do Plano, deve ser consolidado o documento de legislação preliminar apresentado como Produto 2 a ser entregue juntamente com a versão final do PMGIRS.

Produto 8 – Manual Operativo do PMGIRS

O Produto 8 tem como objetivo mostrar as ações necessárias para a efetivação da implementação do PMGIRS que serão utilizadas pelos atores municipais, bem como, a busca por recursos.

Seu conteúdo deverá ser organizado em dois blocos: *i) Formulação de diretrizes e elaboração de propostas*; e *ii) os roteiros para concretização das intervenções selecionadas (modelos tático-operacionais)*, incluindo sua descrição básica, diagramas e/ou fluxogramas e minutas de normativos legais ou institucionais necessárias para sua consecução.

Ressaltamos aqui a importância da participação social na construção do plano e a interligação das etapas.

Figura 3. Representação dos produtos do PMGIRS.

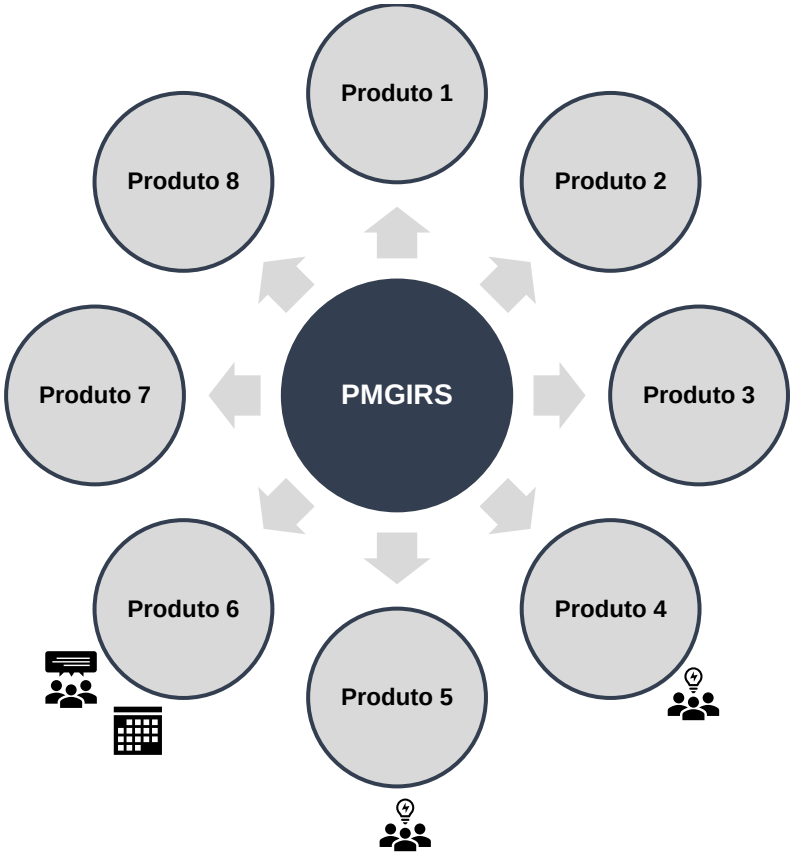

Fonte: MYR Projetos Sustentáveis, 2020.

É de grande relevância na construção dos documentos, identificar as fontes, descrever a metodologia utilizada e apresentar as memórias de cálculo.

Destacamos que o município de Bom Jardim de Minas/MG, integrante do Grupo

12 e o município de Argirita/MG, integrante do Grupo 17, possuem os Produtos 2 e 3 sendo eles Legislação Preliminar e Caracterização Municipal, respectivamente, elaborados e aprovados entre os anos de 2016 e 2018. Sendo assim, as empresas selecionadas para elaboração dos PMGIRS do Grupo 12 e Grupo 17 deverão estar cientes da existência destes produtos e que estes deverão ser revisados e atualizados

5.6. Etapas Participativas

Oficinas

As oficinas devem ser realizadas em momentos estratégicos da construção do Plano, como na constituição do diagnóstico e do prognóstico. Para as oficinas, devem ser convidados os atores sociais envolvidos, tais como secretarias municipais, associação de moradores e de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis (se houver), empresas e indústrias ligadas ao sistema de logística reversa, concessionária responsável pela prestação dos serviços referente a resíduos sólidos (se houver), população em geral, entre outros.

Consulta pública

A versão preliminar do Plano deve ser submetida à consulta pública somente após validação do documento.

A consulta pública deve ocorrer mediante disponibilização da versão preliminar, por, no mínimo, 30 dias na página eletrônica do município, a fim de que a população possa ofertar sugestões e/ou contribuições em prol do aperfeiçoamento do Plano.

Audiência pública

Uma vez encerrado o prazo da consulta pública, deve ser realizada uma audiência pública sobre a versão preliminar do PMGIRS. Assim como nas oficinas, devem ser convidados os atores sociais envolvidos.

Assim, os eventos participativos estão previstos da seguinte forma:

- Produtos 4 e 5, respectivamente, diagnósticos e prognósticos, precisam ser submetidos às Oficinas Públicas para validação setorial e popular;
- Produto 6 – Versão Preliminar do PMGIRS, deve ser apresentado em Audiência Pública e disponibilizado para contribuições e validação por meio de Consulta Pública.
- Após a conclusão do PMGIRS deverá ser realizada pela empresa executora uma solenidade de entrega oficial para o Município.

O **Grupo de Acompanhamento** a ser constituído deverá incluir representantes da Prefeitura e também as entidades/empresas prestadoras de serviços, principalmente catadores de materiais recicláveis e/ou empresas do setor produtivo. Essa definição dos atores deverá ser realizada entre a empresa executora e a Prefeitura.

A estratégia/planejamento da mobilização social e do processo participativo, incluindo definição e elaboração dos meios e materiais de comunicação a serem adotados é de responsabilidade da empresa executora, sendo responsabilidade da prefeitura apenas a divulgação.

A estratégia de mobilização e comunicação social deverá fazer parte do Produto 1 – Plano de Trabalho.

A agenda/programação de eventos (oficinas, audiências, reuniões) deverá ser previamente aprovada pela AGEVAP e/ou Gerenciadora/Fiscalizadora com o objetivo de garantir a participação da gerenciadora.

A empresa executora deverá apresentar Relatório de Execução dos Eventos, contendo ata, registro fotográfico, lista de presença e relato do evento.

5.7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO CONTEÚDO

5.7.1. PRODUTO 1 - Plano de Trabalho e Plano de Comunicação e Mobilização Social

O **Plano de Trabalho** deve incluir descrição sucinta da metodologia de trabalho, organização e sistematização das informações relevantes para a realização de todos os produtos do PMGIRS. Deve abordar todas as especificidades, facilitadores e riscos de cada etapa da elaboração do PMGIRS, descrevendo o conteúdo mínimo, forma de obtenção das informações, fluxograma, cronograma, equipe envolvida e demais recursos necessários evidenciando a relação dos produtos.

O **Plano de Comunicação e Mobilização Social** deve apresentar as ferramentas de comunicação e as estratégias de mobilização social a serem adotadas durante todo o processo de construção do PMGIRS. Deve apresentar o planejamento das ações, detalhar as articulações e responsabilidades da empresa executora, do grupo de acompanhamento, da Prefeitura e demais atores envolvidos na elaboração do PMGIRS.

Para a comunicação social deve apresentar descrição das peças gráficas, instrumentos de comunicação virtual e institucional, criação de canal para recebimento de contribuições, detalhando minimamente especificação do material, quantitativo e forma de distribuição.

Para a mobilização social deve apresentar detalhamento das estratégias para as reuniões, visitas, oficinas, audiência, consulta pública e solenidade de entrega do PMGIRS, com descrição mínima do objetivo/temática de cada evento, público-alvo e ações de comunicação que serão adotas.

Criação de uma página eletrônica de interlocução permanente com a população

Visando criar um canal de interlocução permanente e facilitar o acesso do público em geral às informações sobre resíduos sólidos, deve ser criada pelo município uma página eletrônica. Esta página deve ser alimentada durante

todo o processo de construção do Plano.

Este canal de comunicação poderá ser utilizado para retirada de dúvidas, realização de consultas e encaminhamento de contribuições. Para tanto, um espaço estruturado deve ser previsto onde o visitante insira seus contatos (nome, endereço, telefone e e-mail) e dúvidas/contribuições. Para funcionalidade desta ferramenta, há necessidade de o município designar um responsável por responder às solicitações.

A estrutura organizacional da página eletrônica, bem como seu layout devem ser definidos pelo município, uma vez que este será responsável pela sua manutenção e atualização no momento de operacionalização e implementação do Plano.

A página eletrônica deverá ser mantida após a finalização do PMGIRS, para que seja um canal de acompanhamento, onde a população terá acesso ao andamento das ações propostas no plano.

5.7.2. PRODUTO 2 – Legislação Preliminar

Para o produto 2 é esperado o levantamento e análise da Legislação Federal, Estadual e Municipal a respeito dos temas Resíduos Sólidos e Saneamento Básico, bem como das áreas correlatas como Educação Ambiental e Mudanças Climáticas. Deve-se ainda apresentar a integração da Legislação Federal e/ou Estadual com a Legislação Municipal.

É importante verificar também Decretos Regulamentadores, Resoluções e Normativas CONAMA, ABNT e outras sobre o tema.

Deve-se apresentar verificação e análise de: contratos em vigência afetos a área de saneamento e resíduos sólidos (coleta, transporte, transbordo, aterro e destinações); instrumentos orçamentários do município para identificação das rubricas definidas e possibilidade de aportes suplementares para a área no Plano Plurianual de Aplicação (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei

de Diretrizes Orçamentárias (LDO); levantamento de convênios existentes junto a empresas de limpeza urbana e com cooperativas, associações ou grupos de catadores, e demais contratos que o município possua e que sejam associados à gestão dos resíduos sólidos, incluindo: vigência, valor e licenças ambientais pertinentes.

Deverão ser realizados levantamentos de regulamentação referente aos resíduos de responsabilidade do setor comercial, do setor industrial, do setor de saúde, do setor de construção civil; da logística reversa (incluindo as obrigações de importadores, distribuidores, comerciantes e poder público).

5.7.3. PRODUTO 3 – Caracterização do Município

A caracterização do município deve abranger a avaliação das informações socioeconômicas, demográficas, ambientais (físicas e bióticas), e temas interrelacionados, devidamente contextualizadas para a compreensão da gestão integrada de resíduos sólidos. Minimamente devem ser analisados:

- Localização e acesso
- Histórico
- Turismo, cultura e lazer
- Geografia física
- Climatologia
- Geologia
- Geomorfologia
- Relevo
- Recursos Naturais
- Hidrologia
- Unidades de conservação
- Biomas
- Área prioritárias de conservação de fauna e flora
- Organização territorial e político-administrativa (Distritos, Poderes,

Características urbanas, Dispositivos legais de zoneamento urbano, disciplinadores do uso e ocupação do solo)

- Demografia
- Macro informações socioeconômicas (educação, trabalho e renda, saúde, economia e disponibilidade de recursos)
- Indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos

Os dados apresentados devem ser consolidados e correlacionados à importância desses para com o PMGIRS.

5.7.4. PRODUTO 4 - Diagnóstico

Para que seja possível delinear a trajetória que levará ao alcance das metas para a adequada gestão e gerenciamento dos resíduos, é necessário que, inicialmente, seja conhecido o quadro atual dos municípios. A fase de diagnóstico terá esta função, pois é quando são levantadas informações relevantes no que diz respeito às questões específicas aos resíduos e as interrelações com outros aspectos relacionados. Assim, será possível realizar uma análise transversal e abrangente dos temas, possibilitando o amplo entendimento da área de estudo e a identificação de suas fragilidades, lacunas, necessidades e potencialidades.

Diagnóstico:
Conhecimento sobre algo, ao momento do seu exame; ou descrição minuciosa de algo, feita pelo examinador, classificador ou pesquisador; ou Juízo declarado ou proferido sobre a característica, a composição, o comportamento, a natureza etc. de algo, com base nos dados e/ou informações deste obtidos por meio de exame.

O diagnóstico municipal dos resíduos sólidos urbanos gerados no município deve englobar: levantamento, identificação, descrição e análise da situação

de todos os resíduos sólidos gerados no município quanto a: origem; volume; caracterização; sistemas de acondicionamento; sistemas de coleta e transporte; transbordo; sistemas de tratamento, formas de destinação e disposição final adotadas.

A caracterização dos resíduos, a ser feita obrigatoriamente feita através de estudo gravimétrico, possibilita uma maior compreensão acerca da quantidade e qualidade dos resíduos. A realização da composição gravimétrica em uma determinada localidade é de grande importância para a avaliação da possibilidade de aproveitamento comercial das frações recicláveis, bem como da fração orgânica para a produção de composto orgânico e identificação de resíduos gerenciados de forma irregular, que necessitam de adequação.

Para a realização da amostragem dos resíduos (gravimetria) deve-se utilizar metodologias já consolidadas, como por exemplo, a indicada pelo Manual Gerenciamento de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e estar de acordo com o determinado pela ABNT NBR 10.007:2004.

A caracterização dos resíduos deve ser feita também segundo o volume gerado no município. Conforme a Pesquisa de Saneamento Básico do IBGE (2000), existe uma tendência de aumento na geração de lixo domiciliar per capita em proporção direta com o número de habitantes, e a composição dos resíduos normalmente acompanha a renda da população: quanto maior a renda, maior a proporção de materiais recicláveis nos resíduos gerados.

Deve-se evidenciar o tipo de serviço e características de regularidade, qualidade e frequência, além da população atendida e da abrangência no território, e ainda a verificação de serviços especiais (exemplo: limpeza de boca-de-lobo, lavação de vias, poda e capina, etc).

Deve ser realizado, ainda, o levantamento e o mapeamento das formas de

destinação e disposição final adotadas no território.

São ainda atividades do diagnóstico:

- Realizar estudo gravimétrico para a caracterização dos re´siduos, utilizando metodologias já consolidadas, como por exemplo, a indicada pelo Manual Gerenciamento de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e estar de acordo com o determinado pela ABNT NBR 10.007:2004.
- Identificar áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor e o zoneamento ambiental, se houver. A identificação de áreas favoráveis para implantação de aterros sanitários deve ainda contemplar componentes operacionais (como as normas ABNT NBR 13.896/1997 e 15.849/2010) e aspectos geoambientais do meio físico (como localização, aspectos geológicos, geomorfológicos e morfoclimáticos, e processo de ocupação da área);
- Identificar os resíduos sólidos e os geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico ou a sistema de logística reversa, observadas as disposições legais;
- Identificar procedimentos operacionais e especificações mínimas adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;
- Identificar regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos, observadas as demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;
- Identificar a existência de planos de gerenciamento de resíduos sólidos das instituições e serviços a cargo do poder público;
- Identificar os passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras;

- Analisar a situação da gestão de serviço de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, com base em indicadores técnicos operacionais e financeiros, além de indicadores de desempenho ambiental;
- Elaborar mapas com a localização das principais estruturas que compõem os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, indicando a setorização/rotas da coleta e as respectivas frequências;
- Identificar mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, como: oportunidades relativas à comercialização (compradores, novos mercados, programas de governo e agregação de valor aos produtos); expansão da atividade para outros municípios ou localidades, se possível via consórcio intermunicipal; fortalecimento institucional, aquisição de equipamentos e venda de material em conjunto; soluções, por meio de parcerias, para a assistência técnica; demandas de crédito não atendidas; potenciais parcerias com o setor privado e instituições financeiras;
- Identificar e analisar lacunas, por parte do poder público, no atendimento à população;
- Identificar a situação existente relacionada aos catadores, associações e/ou cooperativas e viabilidade/potencial para tal organização;
- Identificar e avaliar as soluções adotadas nos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde elaborados pelos respectivos geradores, identificando abrangência da coleta e destinação final destes resíduos, conforme legislação aplicável;
- Identificar e analisar as soluções adotadas na gestão dos resíduos da construção civil;
- Identificar programas e ações de educação ambiental, mobilização e participação social e/ou capacitação técnica existentes;
- Identificar a capacidade institucional de implementar as estratégias de comunicação e mobilização social, bem como, educação ambiental;

- Identificar e descrever as formas e limites da participação do poder público local na coleta seletiva, na logística reversa e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- Identificar o sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007;
- Identificar e analisar aspectos relacionados à sustentabilidade financeira dos serviços;
- Identificar ações preventivas e corretivas praticadas, incluindo programa de monitoramento;
- Identificar ações de mitigação das emissões dos gases do efeito estufa;
- Identificar ações para emergência e contingência, sendo informações a serem levantadas:
  a) Condições ambientais de áreas afetadas: Mapeamento de áreas de riscos e estimativa do tamanho da população sob risco e sua distribuição por área geográfica; Avaliação das condições dos sistemas de transporte (rede viária, aérea e fluvial) e telecomunicações; Avaliação da capacidade instalada de serviços de saúde para atendimento das vítimas imediatas e das pessoas que deverão procurar assistência médica durante e após a ausência de serviços de limpeza pública; Quantificação dos recursos humanos disponíveis nos referidos serviços, bem como voluntários.
  b) Risco socioambiental: Áreas com histórico anterior de desabamentos/enchentes; Populações que vivem em encostas e próximos a cursos d'água; Adensamentos populacionais (favelas, ocupações); Mapas de risco social, quando disponível.

c) Riscos associados aos resíduos sólidos: Levantamento de situações e pontos críticos referentes a acidentes e vazamentos ou disposição de resíduos perigosos; Mapeamento de situações de fragilidade e planos de possíveis ações emergenciais e de contingência no transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares e de varrição e resíduos industriais; Identificação de áreas com baixa cobertura de coleta ou com estrutura de limpeza pública (sistema de coleta) ausente; Identificação de sistemas de disposição final de resíduos urbanos (lixão, aterros, áreas de transbordo) que possam acarretar riscos químicos e biológicos; Identificação de áreas potenciais para proliferação de vetores e abrigos de animais peçonhentos, e associação com os mapeamentos de riscos existentes.

- Analisar o atendimento as legislações federal, estadual e a sua integração com a legislação municipal e decretos regulamentadores, na área de resíduos sólidos, educação ambiental e saneamento básico.

5.7.5. PRODUTO 5 – Prognóstico

A construção do prognóstico passa pela avaliação criteriosa a partir das análises elaboradas no diagnóstico.

Prognóstico:
Conhecimento ou juízo antecipado, prévio, baseado necessariamente no diagnóstico e nas possibilidades.

PROJEÇÕES

Apresentar projeção populacional, com base em dados censitários existentes (IBGE), apresentando a metodologia utilizada. Deve estimar a evolução da população no período de planejamento do PMGIRS (20 anos), sede, distritos e localidades, considerando população flutuante, se couber.

Incluir projeções de produção de resíduos sólidos e demanda pelos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com base na PNRS, nos cenários e/ou outros estudos.

CENÁRIOS DE DEMANDAS E DE PLANEJAMENTO

Os cenários consistem nas possíveis variações da demanda pelos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e as alternativas para o devido atendimento ao longo do tempo, de acordo com fatores internos e externos.

Deve ser elaborado minimamente 2 cenários: Cenários Tendencial e Planejado, a partir das análises deve ser selecionado e adotado um cenário para o planejamento.

Podem ser utilizados como referência para a construção dos cenários de demanda e planejamento, o Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB ou o Prognóstico do Plano Integrado de Recursos Hídricos – PIRH da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Os cenários devem ser definidos nos horizontes imediato, curto, médio e longo prazo, atrelados as metas.

METAS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

As metas, diretrizes e estratégias devem ser construídas de acordo com as constatações realizadas no Diagnóstico, bem como, das Oficinas junto à comunidade. As metas devem possibilitar o acompanhamento e monitoramento por meio dos indicadores e a definição de áreas prioritárias. Além disto, devem promover:

Algumas sugestões para o estabelecimento de metas por áreas específicas são:

a) Técnica

- Aumento da abrangência geográfica da coleta regular (km);
- Aumento da abrangência geográfica da coleta seletiva (km, nº de domicílios ou população atendida);
- Aumento da quantidade de resíduos coletados por meio da coleta regular (toneladas);
- Aumento da quantidade de resíduos coletados por meio da coleta seletiva (toneladas).

b) Ambiental

- Eliminação e recuperação de lixões (km²);
- Diminuição da quantidade de rejeito destinado a aterros sanitários (toneladas);
- Diminuição da geração per capita de resíduos sólidos domiciliares.

c) Econômica

- Aumento da quantidade de material reciclado comercializado (toneladas);

- Estabelecimento/fortalecimento de redes de comercialização de materiais recicláveis.

d) Social

- Aumento do número de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis;
- Aumento de postos de trabalho em cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis.

e) Institucional

- Elaboração, implementação e acompanhamento de planos setoriais;
- Articulação de propostas para gestão consorciada de resíduos sólidos.

As metas devem ser pensadas e propostas com o máximo de clareza possível, seguindo o exposto no diagnóstico municipal, sendo viáveis e adequadas às necessidades e demandas do município. Pontos importantes a serem considerados para a proposição das metas são:

- Justificativa e viabilidade;
- Definir as ações englobadas em cada meta;
- Indicar como será implementada;
- Indicar quanto de recurso físico e financeiro será necessário e possível fonte de financiamento;
- Indicar as secretarias municipais relacionada as metas;
- Definir prazo necessário para execução da meta; e
- Definir prazo necessário para alcance da meta.

É importante destacar que durante o prognóstico deve ser realizada a Identificação das possibilidades de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios. A Lei Federal nº 12.305/2010 tem como diretrizes o

apoio e a priorização de soluções consorciadas ou compartilhadas entre os municípios. Os consórcios são uma forma de se estabelecer relações de cooperação federativa para a realização de objetivos de interesse comum, com possibilidade de redução de custos e otimização de resultados, sendo vistos por estas razões como uma forma de realização eficiente do interesse público. Para se identificar possibilidades de soluções consorciadas ou compartilhadas para a gestão integrada de resíduos sólidos, deve-se considerar a proximidade entre os locais estabelecidos, as possibilidades de compartilhamento de pessoal técnico, equipamentos e infraestrutura e as formas de prevenção de riscos ambientais com a perspectiva de economia de escala.

Recomenda-se considerar possibilidades futuras de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, pois terão prioridade no acesso a recursos da União, ou por ela controlados, empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos os municípios que:

a) optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal;

b) se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos; e

c) implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

São ainda atividades específicas do prognóstico:

- Estabelecer os procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados em serviços públicos de limpeza urbana e de manejo

de resíduos sólidos, compreendendo as atividades relacionadas aos resíduos domésticos e aos resíduos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas quanto a: Coleta; Transbordo; Transporte; Triagem para fins de reuso ou reciclagem; Disposição final; Varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos; e Outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana;

- Estabelecer os indicadores para monitoramento dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, sendo minimamente definidos a partir dos indicadores adotados pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS;

- Estabelecer metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, incorporando sempre que possível a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, em conformidade com o art.18 da Lei. 12.305/10;

- Estabelecer mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda observando o art. 42 da Lei Federal nº 12.305/2010, o art. 81 do Decreto nº 7.404/2010 e demais iniciativas a serem fomentadas como medidas indutoras (Incentivos fiscais, financeiros e creditícios; Cessão de terrenos públicos; Destinação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, Decreto nº 5.940/2006; Subvenções econômicas; Fixação de critérios, metas e outros dispositivos complementares de sustentabilidade ambiental para as aquisições e contratações públicas; Pagamento por serviços ambientais, nos termos definidos na legislação; Apoio à elaboração de projetos no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL ou quaisquer outros mecanismos decorrentes da Convenção Quadro de Mudança do Clima das Nações

Unidas, etc.);

- Estabelecer sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, devendo levar em consideração: Categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo; Padrões de uso ou de qualidade requeridos; Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento aos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente; Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas; Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; Capacidade de pagamento dos consumidores/ Nível de renda da população da área atendida; Características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas; Peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; Mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração e à recuperação dos resíduos gerados;

- Estabelecer regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sujeitos ao plano de gerenciamento específico, considerando os dispostos;

- Estabelecer formas e limites da atuação da participação do poder público local na coleta seletiva, na logística reversa e das demais ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

- Estabelecer meios de controle e fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento dos planos de resíduos sólidos e dos sistemas de logística reversa;

- Traçar diretrizes para a implementação de controle e cobrança pelo

município dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico ou ao sistema de logística reversa. Este levantamento deve ser pautado pelos art. 20 e 33 da Lei Federal nº 12.305/2010, pelo Decreto nº 7.404/2010 e pelas normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

- Estabelecer programa e ações de educação ambiental com o objetivo de aprimorar o conhecimento e proporcionar uma mudança de hábitos, atitudes, valores e comportamento relacionados aos resíduos sólidos. As medidas a serem adotadas pelo Poder Público devem ser voltadas aos fabricantes, importadores, comerciantes e distribuidores, bem como aos consumidores, tendo enfoque diferenciado para cada público-alvo. Deve apresentar um cronograma para sua implementação e definição de seus respectivos público-alvo;

- Estabelecer ações preventivas e corretivas por áreas específicas (técnica, ambiental, econômica, social, institucional e outras) e por horizonte temporal (metas de curto, médio e longo prazo), incluindo programa de monitoramento;

- Estabelecer medidas saneadoras para os passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos como áreas contaminadas, inclusive lixões e aterros controlados; emissão de gases; contaminação de água superficial e subterrânea;

- Estabelecer ações para mitigação das emissões dos gases de efeito estufa em atendimento ao disposto no art 9º da Lei Federal nº 12.305/2010, visando a recuperação energética dos resíduos, tendo em vista a emissão de gases de efeito estufa originada da decomposição de resíduos orgânicos, presentes principalmente nos resíduos urbanos e agrossilvopastoris. Deve ser considerado ainda que a Política Nacional de Resíduos Sólidos define, entre seus objetivos, a adoção de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos

ambientais e o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

- Estabelecer ações para emergência e contingência, prevendo minimamente as ocorrências de inundações, interdições de estradas e vias de transportes. Estas ações devem ser planejadas a partir do diagnóstico com mapeamento de áreas de riscos e planos dos organismos de defesa civil; Levantamentos de rotas alternativas de transportes; Locais para disposição provisória emergencial de resíduos. Com relação aos aspectos operacionais cabe especial atenção para a possibilidade de acidentes, avarias de equipamentos e ações ligadas a períodos com maior geração de resíduos, sendo que o Plano deve estabelecer a necessidade de: Programas de revisão e manutenção preventiva de equipamentos; Disponibilização de unidades reserva; Programas de revisão periódica de frota e equipamentos; Avaliação constante dos indicadores operacionais dos equipamentos; Ações de contingência para os serviços de coleta em datas festivas como Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa e festividades locais particulares ao município), devido ao volume superior de resíduos gerados em relação aos dias normais;

- Definir responsabilidades e instituir esferas para gestão participativa do PMGIRS especificando ações estratégias de mobilização, participação social e controle social.

5.7.6. PRODUTO 6 – Versão Preliminar do PMGIRS

Uma vez validadas e compatibilizadas as informações produzidas anteriormente, deve ser elaborada a versão preliminar (consolidação dos dados) do PMGIRS.

A versão preliminar do PMGIRS será objeto de discussão na audiência pública municipal e na consulta pública. Compreende o diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos, cenários, metas, diretrizes e estratégias para o cumprimento das metas.

Deve também definir a periodicidade da revisão do PMGIRS, de acordo com as Leis Federais nº 11.445/2007; 12.305/2010 e o novo marco do saneamento Lei nº 14.026/2020.

O propósito das audiências e consulta pública é colher sugestões e contribuições, tanto de setores especializados (prestadores privados de serviços, universidades e centros de ensino, empresas privadas que atuam na área), setor público e da sociedade em geral, sobre as diretrizes, estratégias e metas apresentadas, como também identificação de propostas de programas que irão orientar a política de resíduos sólidos no município.

Ressalta-se que o PMGIRS deve possuir um texto claro e de fácil leitura à população em geral.

5.7.7. PRODUTO 7 – Versão Final do PMGIRS

Encerradas as atividades de construção do Plano, deve ser consolidado o documento de legislação preliminar apresentado como Produto 2 a ser entregue juntamente com a versão final do PMGIRS. Além disso, o produto deve conter a minuta da Lei Municipal de Resíduos Sólidos.

Finalizadas a Consulta e Audiência Pública, deverá ser elaborada a versão final do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS respeitados os preceitos da Lei Federal nº 12.305/2010 e seu Decreto nº 7.404/2010.

Juntamente ao produto ao documento de legislação consolidada, deve ser encaminhado um Relatório Técnico sobre a audiência e consulta públicas realizadas, contendo, no mínimo: registro fotográfico, lista de presença

devidamente identificada e relato dos acontecimentos, além de apontar as sugestões levantadas. O relatório não deve ser incorporado ao produto.

5.7.8. PRODUTO 8 – Manual Operativo (MOP)

O Manual Operativo do PMGIRS deverá discriminar as estratégias e ações necessárias para sua efetiva implementação. Seu conteúdo deverá ser organizado em dois blocos: i) Formulação de diretrizes e elaboração de propostas; e ii) Roteiros para concretização das intervenções selecionadas (modelos tático-operacionais), incluindo sua descrição básica, diagramas e/ou fluxogramas e minutas de normativos legais ou institucionais necessárias para sua consecução.

Este deve contemplar, também, as demais intervenções propostas no Plano, sendo que para cada uma das intervenções previstas para ter seu início nos primeiros anos do PMGIRS, deverão ser selecionadas aquelas consideradas prioritárias e com maior capacidade de serem efetivamente executadas, explicitando-se os motivos para tal seleção. Para cada intervenção selecionada deverá ser desenvolvido um modelo tático-operacional para sua concretização que contemple, minimamente:

- avaliação sobre a necessidade de elaboração ou alteração de normas vigentes (leis, decretos, resoluções, portarias etc.) para permitir ou facilitar a implementação da intervenção e, se avaliadas como necessária, justificar e propor o conteúdo mínimo para sua elaboração e as instituições responsáveis pela sua edição;

- avaliação sobre a necessidade de celebração de acordos institucionais (pactos de gestão, marcos regulatórios etc.) que permitam ou facilitem a implementação da intervenção e, se avaliados como necessários, justificar e propor o conteúdo mínimo para sua elaboração;

- identificação e discriminação de pré-requisitos, técnicos, legais e/ou

institucionais para acesso aos recursos nas fontes de financiamento indicadas;

- identificação e discriminação da cadeia de comando e direção dos órgãos financiadores e/ou executores da intervenção, com destaque para o dirigente responsável por receber e dar seguimento à solicitação/demanda pela intervenção;

- identificação e discriminação dos atores políticos (autoridades dos poderes executivo e legislativo, principalmente) com potencial interesse, favorável ou contrário, sobre a intervenção, destacando-se os potenciais parceiros para articulação;

- estratégias para agendamento e participação de reuniões com as autoridades responsáveis pelo financiamento e/ou execução da intervenção (contatos prévios, participantes, material a ser elaborado para reunião etc.); e

- estratégias para acompanhamento e divulgação do estágio de desenvolvimento das intervenções selecionadas e em efetiva implementação.

5.8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão ser enviados à AGEVAP, em meio digital, via correio eletrônico, de acordo com as seguintes especificações:

- Arquivos de texto devem ser apresentados em formato PDF e em programas editáveis (doc, xls, etc.);

Todos os produtos também deverão ser entregues aos municípios, em meio digital, de acordo com as seguintes especificações:

- CD ou DVD gravado em seção fechada (a ser enviado aos municípios);

Os documentos devem ainda ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições.

Os produtos aprovados deverão ser entregues em meio impresso, de acordo com as especificações abaixo:

- Os textos devem ser apresentados na cor preta, podendo haver a utilização de outras cores para as ilustrações;
- Deve-se utilizar papel no formato A4 (21,0 cm x 29,7 cm);
- Recomenda-se a utilização da fonte Arial, no tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 e entre parágrafos (depois) de 12 pt;
- É permitida a impressão frente e verso;
- Todas as páginas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração;
- Deve-se inserir os elementos pré textuais como sumário, lista de siglas, lista de figuras, lista de tabelas e demais elementos;
- Deve-se inserir referencial bibliográfico ao final do documento e referenciar as informações do texto de acordo com a norma ABNT NBR 6023.

5.9. EQUIPE TÉCNICA

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS consiste em um projeto complexo, por compreender períodos de consecução de curto a longo prazo, logo é fundamental o conhecimento técnico especializado na área, e consequentemente a experiência profissional, da equipe.

Conforme se depreende do art. 19 da Lei 12.305/2010, a elaboração do PMGIRS envolve inúmeros aspectos legais e econômicos, estando justificada a necessidade de um profissional da área do direito e outro da área de economia. Um coordenador e engenheiro júnior para avaliar, compatibilizar e projetar ações a curto, médio e longo prazo para confecção do PMGIRS.

A equipe técnica permanente e de consultores deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste termo de referência.

A empresa deverá manter um escritório local, com sede em um dos municípios do grupo dos quais serão elaborados os PMGIRS, com computadores, internet, telefone e toda a estrutura para plena execução do contrato, local onde a equipe técnica permanente deverá atuar. Já, a equipe técnica de consultores deverá atuar em momentos estratégicos de elaboração do Plano.

A exigência de um escritório local justifica-se, uma vez que a elaboração dos PMGIRS e os produtos envolvidos demandam, coleta de dados in loco, realização de estudo gravimétrico para cada um dos municípios, realização de consultas e audiência pública, entre outras atividades que necessitam da presença física e proximidade com o local a ser atendido.

Para a composição do orçamento, a AGEVAP utilizou os valores de referência do Relatório de Consolidação dos Custos de Mão de Obra, de outubro de 2021, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Destaca-se que a exigência do tempo de formação acadêmica foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria do DNIT e que a mesma constitui referência de mercado conforme Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

5.9.1. Equipe técnica permanente

A empresa contratada para elaborar os PMGIRS dos municípios do **Grupo 12** deverá contar com uma equipe técnica permanente composta por:

- 1 (um) Coordenador de projeto e responsável técnico
- 1 (um) Profissional de nível superior
- 1 (um) Profissional de nível técnico

A empresa contratada para elaborar os PMGIRS dos municípios do **Grupo 16** deverá contar com uma equipe técnica permanente composta por:

- 1 (um) Coordenador de projeto e responsável técnico.
- 1 (um) Profissional de nível superior.
- 1 (um) Profissional de nível técnico

A empresa contratada para elaborar os PMGIRS dos municípios do **Grupo 17** deverá contar com uma equipe técnica permanente composta por:

- 1 (um) Coordenador de projeto e responsável técnico.
- 1 (um) Profissional de nível superior.
- 2 (dois) Profissionais de nível técnico

A empresa contratada para elaborar os PMGIRS dos municípios do **Grupo 18** deverá contar com uma equipe técnica permanente composta por:

- 1 (um) Coordenador de projeto e responsável técnico
- 1 (um) Profissionais de nível superior
- 1 (um) Profissional de nível técnico

Seguem abaixo as especificações de cada profissional.

a) Coordenador do Projeto e responsável técnico (Engenheiro Pleno).

- Formação mínima: nível superior em engenharia ambiental, engenharia civil, engenharia sanitária ou áreas correlatas;
- Tempo mínimo de formação acadêmica: 5 (cinco) anos;
- Experiência comprovada na coordenação de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou de Saneamento Básico.

b) Profissional de nível superior (Engenheiro Júnior).

- Formação mínima: nível superior em engenharia ambiental, engenharia civil, engenharia sanitária ou áreas correlatas;
- Tempo mínimo de formação acadêmica: 2 (dois) anos;
- Experiência comprovada na elaboração de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou de Saneamento Básico.

c) Profissional de nível técnico (Técnico Ambiental).

- Formação mínima: técnico em meio ambiente ou áreas correlatas;
- Experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas a gestão de resíduos sólidos.

5.9.2. Equipe técnica de consultores

As empresas contratadas para elaborar os PMGIRS dos municípios do Lote 3 – **Grupos 12, 16, 17 e 18** – deverão contar com uma equipe técnica de consultores composta por:

- 1 (um) Profissional da área de direito
- 1 (um) Profissional da área de economista
- 1 (um) Profissional da área de mobilização social

Seguem abaixo as especificações de cada profissional.

a) Advogado

- Formação mínima: nível superior em direito;
- Experiência comprovada na elaboração ou desenvolvimento de Planos de Resíduos e/ou Planos Diretores Municipais e/ou Legislação Urbana.

b) Economista

- Formação mínima: nível superior em economia;
- Experiência comprovada na avaliação dos aspectos econômico-financeiros de serviços de saneamento e/ou em orçamento público e/ou tarifação de serviços públicos e/ou estudos de sustentabilidade financeira.

c) Profissional da área de mobilização social

- Formação mínima: nível superior em serviço social, comunicação social, sociologia ou áreas correlatas técnico em meio ambiente ou áreas correlatas;
- Experiência comprovada no desenvolvimento de trabalhos de mobilização social e/ou comunicação social na área de

resíduos sólidos e/ou saneamento.

A formação e a experiência dos membros da equipe técnica de consultores, por não pontuarem, deverão ser comprovadas quando da emissão da Ordem de Serviço para início das atividades.

5.9.3. Documentos referentes à equipe técnica

A proponente deverá anexar junto à Proposta Técnica todos os diplomas de formação e atestados de capacidade técnica, para fins de pontuação da equipe técnica permanente. A empresa que não comprovar a experiência de todos os profissionais da equipe técnica permanente não será habilitada. Deverá também ser comprovada a regularidade de todos os profissionais nos respectivos conselhos de classe, de acordo com a legislação específica de cada categoria profissional.

Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do serviço objeto deste Ato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela concorrente e aprovada pela AGEVAP.

Este Ato Convocatório é composto por 4 (quatro) grupos de municípios, a AGEVAP não irá impedir a participação de uma mesma empresa nos 4 (quatro) grupos, portanto cada grupo deverá ser obrigatoriamente composto por equipes técnicas permanentes diferentes. No caso de uma mesma empresa apresentar a mesma equipe técnica para diferentes grupos, esta será inabilitada e suas propostas não serão analisadas.

6. PAGAMENTO

A periodicidade de pagamento dos serviços contratados será determinada por meio da aprovação dos produtos constantes neste Termo de Referência, e o valor

respeitará os custos de elaboração de cada um dos produtos especificamente (valor por produto).

A efetuação dos pagamentos, portanto, fica condicionada a: aprovação final de cada um dos produtos pela AGEVAP e pelo município; apresentação de suas versões finais nos padrões determinados neste Termo de Referência; e à emissão da Nota Fiscal pela contratada.

7. CRONOGRAMA

O presente termo de referência, em seu Anexo VI, apresenta o cronograma físico de execução com prazo de 12 (doze) meses.

Vale ressaltar que durante a elaboração foi prevista, conforme cronograma proposto pela AGEVAP, apenas uma revisão de cada produto. Qualquer outra necessidade de revisão/adequação será de total responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada deverá atender às solicitações de revisão ou modificação propostas pelo município e pela AGEVAP, desde que os apontamentos estejam em conformidade com este Termo de Referência, caso contrário, será de responsabilidade do município arcar com qualquer custo adicional proveniente da respectiva solicitação.

8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, porém não há previsão de atividades técnicas no último mês do cronograma, sendo apenas para conclusão dos trâmites administrativos e encerramento do contrato.

A execução se inicia com a Ordem de Serviço – OS, que será assinada em reunião de alinhamento entre a empresa contratada e a AGEVAP. Os pré-requisitos para a assinatura da OS são o comprovante de locação de sala ou escritório regional e a

documentação de comprovação da experiência dos membros da equipe técnica de consultores. O envio dos documentos supracitados, bem como a assinatura da OS deverá ocorrer em até 60 dias após a assinatura do contrato entre a empresa e a AGEVAP.

O valor total orçado inclui a elaboração de:

- 4 (quatro) Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para o Grupo 12.
- 4 (quatro) Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para o Grupo 16.
- 5 (cinco) Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para o Grupo 17.
- 2 (dois) Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para o Grupo 18.

O custo total estimado para elaboração dos PMGIRS dos 15 municípios é R$ **2.215.176,65 (dois milhões duzentos e quinze mil cento e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**. O custo total, para cada um dos grupos, está exposto na tabela abaixo.

GRUPO	MUNICÍPIOS	CUSTO TOTAL R$
Grupo 12	Queluz/SP	R$ 580.681,12
	Santa Branca/SP	
	Bom Jardim de Minas/MG	
	Itatiaia/RJ	
Grupo 16	Chiador/MG Santos Dumont/MG	R$ 580.664,89
	Santo Antônio do Aventureiro/MG	
	Bias Fortes/MG	

Grupo 17	Rochedo de Minas/MG	R$ 704.733,50
	São Geraldo/MG	
	São Sebastião da Vargem Alegre/MG	
	Miraí/MG	
	Rodeiro/MG	
Grupo 18	Carapebus/RJ	R$ 349.097,14
	São João da Barra/RJ	
CUSTO TOTAL		**R$ 2.215.176,65**

9. ACOMPANHAMENTO

O andamento da contratação, bem como da entrega dos produtos e demais atividades pertinentes será realizado pelo gestor do processo na AGEVAP, equipe da Gerência CG ANA 027/2020 – CEIVAP, bem como pela assessoria técnica e administrativa de atendimento às demandas de elaboração dos PMGIRS.

Resende/RJ, 09 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
Ingrid Delgado Ferreira
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
Marina Mendonça Costa de Assis
Gerente de Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
Aline Raquel de Alvarenga
Gerente de Recursos Hídricos

ANEXO I

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente (0 – 10 pontos).

Quesito B: Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 40 pontos).

Quesito C: Metodologia e Plano de Trabalho (0 - 50 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = NPT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$NPT = Quesito\ A + Quesito\ B + Quesito\ C$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade

Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio.

Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Serão computados até o máximo de 10 (dez) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos, sendo computados 5 (cinco) pontos por atestado. Caso um atestado englobe PMGIRS de vários municípios, a pontuação será atribuída por município.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 2 (dois) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Atestados	Pontuação por atestado	Pontuação Máxima
02 Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa proponente que comprove a Elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.	5	10
Total pontuação do Quesito A:		**10**

Quesito B: Experiência da Equipe Técnica

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos Diplomas (graduação) e Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter os profissionais

prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Para avaliação, só serão aceitos atestados de objetos concluídos. Caso um atestado englobe PMGIRS de vários municípios, a pontuação será atribuída por município.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos atestados além da quantidade solicitada. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados

Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir.

Quesito B – Grupo 12			
B1	**Coordenador de Projeto**, profissional de nível superior formado no mínimo há 5 (cinco) anos. - Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em coordenação de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Saneamento Básico (desde que abordado o art.º 19 da PNRS). - 10 (dez) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.	Máximo: 20 Pontos Mínimo: 10 Pontos	20
B2	**Profissional de nível superior (Engenheiro)** formado no mínimo há 2 (dois) anos. - Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em elaboração de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Saneamento Básico (desde que abordado o art.º 19 da PNRS). - 7 (sete) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 14 (quatorze) pontos.	Máximo: 14 Pontos Mínimo: 7 Pontos	14
B3	**Profissional de nível técnico (Técnico Ambiental)** formado no mínimo há 3 (três) anos. - Experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas a gestão de resíduos sólidos.	Máximo: 6 Pontos Mínimo: 6 Pontos	6

	- 6 (seis) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 6 (seis) pontos.		
Pontuação do Quesito B:			**40**

Quesito B – Grupo 16			
B1	**<u>Coordenador de Projeto</u>**, profissional de nível superior formado no mínimo há 5 (cinco) anos. - Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em coordenação de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Saneamento Básico (desde que abordado o art.º 19 da PNRS). - 10 (dez) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.	Máximo: 20 Pontos Mínimo: 10 Pontos	20
B2	**<u>Profissional de nível superior (Engenheiro)</u>** formado no mínimo há 2 (dois) anos. - Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em elaboração de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Saneamento Básico (desde que abordado o art.º 19 da PNRS). - 7 (sete) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 14 (quatorze) pontos.	Máximo: 14 Pontos Mínimo: 7 Pontos	14
B3	**<u>Profissional de nível técnico (Técnico Ambiental)</u>** formado no mínimo há 3 (três) anos. - Experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas a gestão de resíduos sólidos. - 6 (seis) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 6 (seis) pontos.	Máximo: 6 Pontos Mínimo: 6 Pontos	6
Pontuação do Quesito B:			**40**

Quesito B – Grupo 17

B1	**<u>Coordenador de Projeto</u>**, profissional de nível superior formado no mínimo há 5 (cinco) anos. - Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em coordenação de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Saneamento Básico (desde que abordado o art.º 19 da PNRS). - 8 (oito) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 16 (dezesseis) pontos.	Máximo: 16 Pontos Mínimo: 8 Pontos	16
B2	**<u>Profissional de nível superior (Engenheiro)</u>** formado no mínimo há 2 (dois) anos. - Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em elaboração de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Saneamento Básico (desde que abordado o art.º 19 da PNRS). - 6 (seis) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 12 (doze) pontos.	Máximo: 12 Pontos Mínimo: 6 Pontos	12
B3	**<u>Profissional de nível técnico (Técnico Ambiental)</u>** formado no mínimo há 2 (dois) anos. - Experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas a gestão de resíduos sólidos. - 6 (seis) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 6 (seis) pontos.	Máximo: 6 Pontos Mínimo: 6 Pontos	6
B3	**<u>Profissional de nível técnico (Técnico Ambiental)</u>** formado no mínimo há 2 (dois) anos. - Experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas a gestão de resíduos sólidos. - 6 (seis) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 6 (seis) pontos.	Máximo: 6 Pontos Mínimo: 6 Pontos	6
Pontuação do Quesito B:			**40**

Quesito B – Grupo 18

B1	**<u>Coordenador de Projeto</u>**, profissional de nível superior formado no mínimo há 5 (cinco) anos. - Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em Coordenação de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Saneamento Básico (desde que abordado o art.º 19 da PNRS). - 10 (dez) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.	Máximo: 20 Pontos Mínimo: 10 Pontos	20
B2	**<u>Profissional de nível superior (Engenheiro)</u>** formado no mínimo há 2 (dois) anos. - Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em Coordenação de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Saneamento Básico (desde que abordado o art.º 19 da PNRS). - 7 (sete) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 14 (quatorze) pontos.	Máximo: 14 Pontos Mínimo: 7 Pontos	14
B3	**<u>Profissional de nível técnico (Técnico Ambiental)</u>** formado no mínimo há 3 (três) anos. - Experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas a gestão de resíduos sólidos. - 6 (seis) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 6 (seis) pontos.	Máximo: 6 Pontos Mínimo: 6 Pontos	6
Pontuação do Quesito B:			**40**

Quesito C: Metodologia e Plano de Trabalho

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subscritérios.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	**Proposta Técnica**	**C**
C.1	Metodologia	20
C.2	Plano de Trabalho	30

Cada subcritério (Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	**Metodologia**	**20**	**3**
	Diretrizes e estratégias metodológicas, para a execução do objeto da contratação		
C.2	**Plano de Trabalho**	**30**	**5**
	Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento, cronograma físico e alocação de equipe.		

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

Conceito		% do item
a)	**Não abordado ou indevidamente abordado**	**0**
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	**Insuficiente**	**1 a 30**

	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c)	**Regular**	**31 a 70**
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	**Bom**	**71 a 85**
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	**Excelente**	**86 a 100**
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisão ser numerados e assinados.

Quesito	Conteúdo
A	**Experiência da Empresa Proponente**
	Atestados de comprovação da experiência específica da proponente.
B	**Experiência da Equipe Técnica Permanente**
B.1	**Coordenador de projeto**
	Declaração de concordância com a indicação

	Atestados
	Comprovação de registro no conselho de classe competente
	Diploma
B.2	**Profissional de nível superior**
	Declaração de concordância com a indicação
	Atestado
	Comprovação de registro no conselho de classe competente
	Diploma
B.3	**Profissionais de nível técnico**
	Declaração de concordância com a indicação
	Atestado
	Comprovação de registro no conselho de classe competente
	Diploma
C	**Metodologia e Plano de Trabalho**
C.1	**Metodologia**
C.2	**Plano de Trabalho**

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathrm{NPT} = \frac{\mathrm{PT_A}}{\mathrm{PT_0}} \times 10$$

Onde: NPT = Nota da Proposta Técnica

PTA = Pontuação técnica total avaliada

PT0 = Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – GRUPO 12

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS (GRUPO 12)

Planilha Orçamentária Consolidada — **Data:** **Novembro/2022**

Comitê: **CEIVAP**

Item	Código	Órgão	Descrição	Remuneração Mensal	Remuneração Horária	Alocação Horas	Custo	Preço Total (com K)	Peso %
1	**EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE**							**R$ 508.467,08**	**87,56%**
1.1	P8058	DNIT	Engenheiro ambiental pleno	R$ 10.929,35	R$ 72,99	664	R$ 48.453,45	R$ 122.102,70	21,03%
1.2	P8057	DNIT	Engenheiro ambiental junior	R$ 10.302,00	R$ 68,80	1.797	R$ 123.624,00	R$ 311.532,48	53,65%
1.3	P8143	DNIT	Técnico ambiental	R$ 2.474,60	R$ 16,53	1.797	R$ 29.695,20	R$ 74.831,90	12,89%
2	**EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES**							**R$ 48.290,29**	**8,32%**
2.1	P8002	DNIT	Advogado pleno	R$ 5.693,16	R$ 38,02	299	R$ 11.386,32	R$ 19.827,34	3,41%
2.2	P8020	DNIT	Assistente social pleno	R$ 3.454,07	R$ 23,07	449	R$ 10.362,21	R$ 18.044,03	3,11%
2.3	P8046	DNIT	Economista pleno	R$ 5.983,31	R$ 39,96	150	R$ 5.983,31	R$ 10.418,92	1,79%

Item	Código	Órgão	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo Total	Preço Total (com K)	Peso %
3			**DESPESAS DIRETAS**					**R$ 23.923,75**	**4,12%**
3.1	E8889	DNIT	Locação de veículo	dia	20	R$ 263,84	R$ 5.276,80	R$ 6.692,88	1,15%
3.2	TEL	Cotação	Internet	mês	12	R$ 96,57	R$ 1.158,84	R$ 1.469,83	0,25%
3.3	ART	Cotação	Anotação de ART	unidade	4	R$ 233,94	R$ 935,76	R$ 1.186,88	0,20%
3.4	ALU	Cotação	Aluguel de escritório em Resende/RJ	mês	12	R$ 670,00	R$ 8.040,00	R$ 10.197,61	1,76%
3.5	IMP	Cotação	Impressão	unidade	4800	R$ 0,68	R$ 3.264,00	R$ 4.139,92	0,71%
3.6	ENC	Cotação	Encadernação	unidade	32	R$ 5,83	R$ 186,56	R$ 236,63	0,04%
			VALOR TOTAL - INCLUSO K´S					**R$ 580.681,12**	**100%**

Outubro de 2022

	ES - ENCARGOS SOCIAIS	81,79%
	ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA	20,00%
	ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS	17,29%
	L - LUCRO	8,76%
	DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS	16,62%
	DFL=(PIS+COFINS+ISS)/(1-(PIS+COFINS+ISS))	
	PIS 1,65%	
	COFINS 7,60%	
	ISS 5,00%	
K1	**Permanente** — **K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]**	**2,52**
K2	**Consultores** — **K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]**	**1,74**
K4	**Despesas diretas** — **K4 = (1+L)*(1+DFL)**	**1,27**

Observações:

1- Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela PORTARIA nº 363/ANA, de 2 de fevereiro de 2021 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

2- No valor do veículo já estão inclusos os valores de locação e gasolina.

Horas trabalhadas por mês	**149,74**
Número de meses da contratação	**12**

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – GRUPO 16

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS (GRUPO 16)

Planilha Orçamentária Consolidada — **Data:** **Novembro/2022**

Comitê: **CEIVAP**

Item	Código	Órgão	Descrição	Remuneração Mensal	Remuneração Horária	Alocação Horas	Custo	Preço Total (com K)	Peso %
1	**EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE**							**R$ 508.467,08**	**87,57%**
1.1	P8058	DNIT	Engenheiro ambiental pleno	R$ 10.929,35	R$ 72,99	664	R$ 48.453,45	R$ 122.102,69	21,03%
1.2	P8057	DNIT	Engenheiro ambiental junior	R$ 10.302,00	R$ 68,80	1.797	R$ 123.624,00	R$ 311.532,48	53,65%
1.3	P8143	DNIT	Técnico ambiental	R$ 2.474,60	R$ 16,53	1.797	R$ 29.695,20	R$ 74.831,90	12,89%
2	**EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES**							**R$ 48.290,29**	**8,32%**
2.1	P8002	DNIT	Advogado pleno	R$ 5.693,16	R$ 38,02	299	R$ 11.386,32	R$ 19.827,34	3,41%
2.2	P8020	DNIT	Assistente social pleno	R$ 3.454,07	R$ 23,07	449	R$ 10.362,21	R$ 18.044,03	3,11%
2.3	P8046	DNIT	Economista pleno	R$ 5.983,31	R$ 39,96	150	R$ 5.983,31	R$ 10.418,92	1,79%

Item	Código	Órgão	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo Total	Preço Total (com K)	Peso %
3			**DESPESAS DIRETAS**					**R$ 23.907,52**	**4,12%**
3.1	E8889	DNIT	Locação de veículo	dia	20	R$ 263,20	R$ 5.264,00	R$ 6.676,64	1,15%
3.2	TEL	Cotação	Internet	mês	12	R$ 96,57	R$ 1.158,84	R$ 1.469,83	0,25%
3.3	ART	Cotação	Anotação de ART	unidade	4	R$ 233,94	R$ 935,76	R$ 1.186,88	0,20%
3.4	ALU	Cotação	Aluguel de escritório em Resende/RJ	mês	12	R$ 670,00	R$ 8.040,00	R$ 10.197,61	1,76%
3.5	IMP	Cotação	Impressão	unidade	4800	R$ 0,68	R$ 3.264,00	R$ 4.139,92	0,71%
3.6	ENC	Cotação	Encadernação	unidade	32	R$ 5,83	R$ 186,56	R$ 236,64	0,04%
			VALOR TOTAL - INCLUSO K´S					**R$ 580.664,89**	**100%**

Outubro de 2022

	ES - ENCARGOS SOCIAIS	81,79%
	ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA	20,00%
	ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS	17,29%
	L - LUCRO	8,76%
	DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS	16,62%
	DFL=(PIS+COFINS+ISS)/(1-(PIS+COFINS+ISS))	
	PIS 1,65%	
	COFINS 7,60%	
	ISS 5,00%	
K1	**Permanente** — **K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]**	**2,52**
K2	**Consultores** — **K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]**	**1,74**
K4	**Despesas diretas** — **K4 = (1+L)*(1+DFL)**	**1,27**

Observações:

1- Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela PORTARIA nº 363/ANA, de 2 de fevereiro de 2021 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

2- No valor do veículo já estão inclusos os valores de locação e gasolina.

Horas trabalhadas por mês	**149,74**
Número de meses da contratação	**12**

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – GRUPO 17

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS (GRUPO 17)

Planilha Orçamentária Consolidada **Data:** Novembro de 2022

Comitê: **CEIVAP**

Item	Código	Órgão	Descrição	Remuneração Mensal	Remuneração Horária	Alocação Horas	Custo	Preço Total (com K)	Peso %
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE							R$ 626.448,05	88,89%
1.1	P8058	DNIT	Engenheiro ambiental pleno	R$ 10.929,35	R$ 72,99	898	R$ 65.576,10	R$ 165.251,77	23,45%
1.2	P8057	DNIT	Engenheiro ambiental junior	R$ 10.302,00	R$ 68,80	1.797	R$ 123.624,00	R$ 311.532,48	44,21%
1.3	P8143	DNIT	Técnico ambiental	R$ 2.474,60	R$ 16,53	1.797	R$ 29.695,20	R$ 74.831,90	10,62%
1.4	P8143	DNIT	Técnico ambiental	R$ 2.474,60	R$ 16,53	1.797	R$ 29.695,20	R$ 74.831,90	10,62%
2	EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES							R$ 51.297,63	7,28%
2.1	P8002	DNIT	Advogado pleno	R$ 5.693,16	R$ 38,02	299	R$ 11.386,32	R$ 19.827,34	2,81%
2.2	P8020	DNIT	Assistente social pleno	R$ 3.454,07	R$ 23,07	524	R$ 12.089,25	R$ 21.051,37	2,99%
2.3	P8046	DNIT	Economista pleno	R$ 5.983,31	R$ 39,96	150	R$ 5.983,31	R$ 10.418,92	1,48%

Item	Código	Órgão	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo Total	Preço Total (com K)	Peso %
3			DESPESAS DIRETAS					R$ 26.987,82	3,83%
3.1	E8889	DNIT	Locação de veículo	dia	25	R$ 263,84	R$ 6.596,00	R$ 8.366,10	1,19%
3.2	TEL	Cotação	Internet	mês	12	R$ 96,57	R$ 1.158,84	R$ 1.469,83	0,21%
3.3	ART	Cotação	Anotação de ART	unidade	5	R$ 233,94	R$ 1.169,70	R$ 1.483,60	0,21%
3.4	ALU	Cotação	Aluguel de escritório em Resende/RJ	mês	12	R$ 670,00	R$ 8.040,00	R$ 10.197,61	1,45%
3.5	IMP	Cotação	Impressão	unidade	6000	R$ 0,68	R$ 4.080,00	R$ 5.174,91	0,73%
3.6	ENC	Cotação	Encadernação	unidade	40	R$ 5,83	R$ 233,20	R$ 295,78	0,04%
			VALOR TORAL - INCLUSO K´S					R$ 704.733,50	100%

DETALHAMENTO DO FATOR K

ES - ENCARGOS SOCIAIS		81,79%
ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA		20,00%
ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS		17,29%
L - LUCRO		8,76%
DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS		16,62%
DFL=(PIS+COFINS+ISS)/(1-(PIS+COFINS+ISS))		
PIS	1,65%	
COFINS	7,60%	
ISS	5,00%	

K1	Permanente	K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	2,52
K2	Consultores	K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	1,74
K4	Despesas diretas	K4 = (1+L)*(1+DFL)	1,27

Observações:

1- Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela PORTARIA nº 363/ANA, de 2 de fevereiro de 2021 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

2- No valor do veículo já estão inclusos os valores de locação e gasolina.

Horas trabalhadas por mês	149,74
Número de meses da contratação	12

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – GRUPO 18

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS DO GRUPO 18

Planilha Orçamentária Consolidada — **Data:** **Novembro/2022**

Comitê: **CEIVAP**

Item	Código	Órgão	Descrição	Remuneração Mensal	Remuneração Horária	Alocação Horas	Custo	Preço Total (com K)	Peso %
1	**EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE**							**R$ 286.472,54**	**82,06%**
1.1	P8058	DNIT	Engenheiro ambiental pleno	R$ 10.929,35	R$ 72,99	374	R$ 27.323,38	R$ 68.854,92	19,72%
1.2	P8057	DNIT	Engenheiro ambiental junior	R$ 10.302,00	R$ 68,80	824	R$ 56.661,00	R$ 142.785,72	40,90%
1.3	P8143	DNIT	Técnico ambiental	R$ 2.474,60	R$ 16,53	1.797	R$ 29.695,20	R$ 74.831,90	21,44%
2	**EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES**							**R$ 44.837,13**	**12,84%**
2.1	P8002	DNIT	Advogado pleno	R$ 5.693,16	R$ 38,02	225	R$ 8.539,74	R$ 14.870,51	4,26%
2.2	P8020	DNIT	Assistente social pleno	R$ 3.454,07	R$ 23,07	487	R$ 11.225,73	R$ 19.547,70	5,60%
2.3	P8046	DNIT	Economista pleno	R$ 5.983,31	R$ 39,96	150	R$ 5.983,31	R$ 10.418,92	2,98%

Item	Código	Órgão	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo Total	Preço Total (com K)	Peso %
3			**DESPESAS DIRETAS**					**R$ 17.787,47**	**5,10%**
3.1	E8889	DNIT	Locação de veículo	dia	10	R$ 263,20	R$ 2.632,00	R$ 3.338,32	0,96%
3.2	TEL	Cotação	Internet	mês	12	R$ 96,57	R$ 1.158,84	R$ 1.469,83	0,42%
3.3	ART	Cotação	Anotação de ART	unidade	2	R$ 233,94	R$ 467,88	R$ 593,44	0,17%
3.4	ALU	Cotação	Aluguel de escritório em Resende/RJ	mês	12	R$ 670,00	R$ 8.040,00	R$ 10.197,61	2,92%
3.5	IMP	Cotação	Impressão	unidade	2400	R$ 0,68	R$ 1.632,00	R$ 2.069,96	0,59%
3.6	ENC	Cotação	Encadernação	unidade	16	R$ 5,83	R$ 93,28	R$ 118,31	0,03%
			VALOR TOTAL - INCLUSO K´S					**R$ 349.097,14**	**100%**

DETALHAMENTO DO FATOR K

ES - ENCARGOS SOCIAIS		81,79%
ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA		20,00%
ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS		17,29%
L - LUCRO		8,76%
DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS		16,62%
DFL=(PIS+COFINS+ISS)/(1-(PIS+COFINS+ISS))		
PIS	1,65%	
COFINS	7,60%	
ISS	5,00%	

K1	**Permanente**	**K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]**	**2,52**
K2	**Consultores**	**K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]**	**1,74**
K4	**Despesas diretas**	**K4 = (1+L)*(1+DFL)**	**1,27**

Observações:

1- Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela PORTARIA nº 363/ANA, de 2 de fevereiro de 2021 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

2- No valor do veículo já estão inclusos os valores de locação e gasolina.

Horas trabalhadas por mês	**149,74**
Número de meses da contratação	**12**

ANEXO VI

CRONOGRAMA

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
PROTUDO 1	**Plano de trabalho e de Comunicação Social**												
	Reunião Inicial												
	Elaboração e entrega do Produto												
PRODUTO 2	**Legislação Preliminar**												
	Elaboração e entrega do Produto												
PRODUTO 3	**Caracterização Municipal**												
	Elaboração e entrega do Produto												
PRODUTO 4	**Diagnóstico Municipal Participativo**												
	Elaboração e entrega do Produto												
	Oficina de Diagnóstico												
PRODUTO 5	**Prognóstico**												
	Elaboração e entrega do Produto												
	Oficina de Prognóstico												
PRODUTO 6	**Versão Preliminar do PMGIRS**												
	Elaboração e entrega do Produto												
	Consulta Pública												
	Audiência Pública												
PRODUTO 7	**Versão Final do PMGIRS**												
	Elaboração e entrega do Produto												
PRODUTO 8	**Manual Operativo do PMGIRS**												
	Elaboração e entrega do Produto												

ANEXO VII

CUSTO POR PRODUTO – GRUPO 12

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS (GRUPO 12)

Planilha Orçamentária **Data:** **Novembro/2022**
Comitê: CEIVAP

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	REPASSE TOTAL	QUELUZ/SP	SANTA BRANCA/SP	ITATIAIA/RJ	BOM JARDIM DE MINAS/MG	PERCENTUAL
		R$	R$	R$	R$	R$	%
PROTUDO 1	Plano de trabalho e Plano de Comunicação Social	R$ 29.034,06	R$ 7.258,51	R$ 7.258,51	R$ 8.679,58	R$ 5.837,45	5,00%
PRODUTO 2	Legislação Preliminar	R$ 29.034,06	R$ 7.258,51	R$ 7.258,51	R$ 8.679,58	R$ 5.837,45	5,00%
PRODUTO 3	Caracterização Municipal	R$ 58.068,11	R$ 14.517,03	R$ 14.517,03	R$ 17.359,15	R$ 11.674,90	10,00%
PRODUTO 4	Diagnóstico Municipal Participativo	R$ 145.170,28	R$ 36.292,57	R$ 36.292,57	R$ 43.397,88	R$ 29.187,26	25,00%
PRODUTO 5	Prognóstico	R$ 116.136,22	R$ 29.034,06	R$ 29.034,06	R$ 34.718,30	R$ 23.349,81	20,00%
PRODUTO 6	Versão Preliminar do PMGIRS	R$ 69.681,73	R$ 17.420,43	R$ 17.420,43	R$ 20.830,98	R$ 14.009,88	12,00%
PRODUTO 7	Versão Final do PMGIRS	R$ 69.681,73	R$ 17.420,43	R$ 17.420,43	R$ 20.830,98	R$ 14.009,88	12,00%
PRODUTO 8	Manual Operativo do PMGIRS	R$ 63.874,92	R$ 15.968,73	R$ 15.968,73	R$ 19.095,07	R$ 12.842,39	11,00%
		R$ 580.681,12	**R$ 145.170,28**	**R$ 145.170,28**	**R$ 173.591,52**	**R$ 116.749,04**	**100,00%**

ANEXO VIII

CUSTO POR PRODUTO – GRUPO 16

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS (GRUPO 16)

Planilha Orçamentária **Data:** **Novembro/2022**
Comitê: CEIVAP

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	REPASSE TOTAL	CHIADOR/MG	SANTOS DUMONT/MG	ST. ANT. DO AVENTUREIRO/MG	BIAS FORTES/MG	PERCENTUAL
		R$	R$	R$	R$	R$	%
PROTUDO 1	Plano de trabalho e Plano de Comunicação Social	R$ 29.033,24	R$ 6.405,67	R$ 9.816,22	R$ 6.405,67	R$ 6.405,67	5,00%
PRODUTO 2	Legislação Preliminar	R$ 40.646,54	R$ 8.967,94	R$ 13.742,71	R$ 8.967,94	R$ 8.967,94	7,00%
PRODUTO 3	Caracterização Municipal	R$ 40.646,54	R$ 8.967,94	R$ 13.742,71	R$ 8.967,94	R$ 8.967,94	7,00%
PRODUTO 4	Diagnóstico Municipal Participativo	R$ 145.166,22	R$ 32.028,37	R$ 49.081,11	R$ 32.028,37	R$ 32.028,37	25,00%
PRODUTO 5	Prognóstico	R$ 116.132,98	R$ 25.622,70	R$ 39.264,89	R$ 25.622,70	R$ 25.622,70	20,00%
PRODUTO 6	Versão Preliminar do PMGIRS	R$ 69.679,79	R$ 15.373,62	R$ 23.558,93	R$ 15.373,62	R$ 15.373,62	12,00%
PRODUTO 7	Versão Final do PMGIRS	R$ 69.679,79	R$ 15.373,62	R$ 23.558,93	R$ 15.373,62	R$ 15.373,62	12,00%
PRODUTO 8	Manual Operativo do PMGIRS	R$ 69.679,79	R$ 15.373,62	R$ 23.558,93	R$ 15.373,62	R$ 15.373,62	12,00%
		R$ 580.664,89	**R$ 128.113,48**	**R$ 196.324,45**	**R$ 128.113,48**	**R$ 128.113,48**	**100,00%**

ANEXO IX

CUSTO POR PRODUTO – GRUPO 17

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS (GRUPO 17)

Planilha Orçamentária
Comitê: CEIVAP

Data: Novembro de 2022

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	REPASSE TOTAL	ROCHEDO DE MINAS/MG	SÃO GERALDO/MG	SÃO S.V. ALEGRE/MG	ARGIRITA/MG	RODEIRO/MG	PERCENTUAL
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	%
PROTUDO 1	Plano de trabalho e Plano de Comunicação Social	R$ 35.236,67	R$ 7.392,04	R$ 7.392,04	R$ 7.392,04	R$ 5.668,51	R$ 7.392,04	5,00%
PRODUTO 2	Legislação Preliminar	R$ 35.236,67	R$ 7.392,04	R$ 7.392,04	R$ 7.392,04	R$ 5.668,51	R$ 7.392,04	5,00%
PRODUTO 3	Caracterização Municipal	R$ 70.473,35	R$ 14.784,08	R$ 14.784,08	R$ 14.784,08	R$ 11.337,02	R$ 14.784,08	10,00%
PRODUTO 4	Diagnóstico Municipal Participativo	R$ 176.183,37	R$ 36.960,21	R$ 36.960,21	R$ 36.960,21	R$ 28.342,55	R$ 36.960,21	25,00%
PRODUTO 5	Prognóstico	R$ 140.946,70	R$ 29.568,17	R$ 29.568,17	R$ 29.568,17	R$ 22.674,04	R$ 29.568,17	20,00%
PRODUTO 6	Versão Preliminar do PMGIRS	R$ 84.568,02	R$ 17.740,90	R$ 17.740,90	R$ 17.740,90	R$ 13.604,42	R$ 17.740,90	12,00%
PRODUTO 7	Versão Final do PMGIRS	R$ 84.568,02	R$ 17.740,90	R$ 17.740,90	R$ 17.740,90	R$ 13.604,42	R$ 17.740,90	12,00%
PRODUTO 8	Manual Operativo do PMGIRS	R$ 77.520,68	R$ 16.262,49	R$ 14.999,81	R$ 14.999,81	R$ 12.470,72	R$ 14.999,81	11,00%
		R$ 704.733,50	**R$ 147.840,83**	**R$ 147.840,83**	**R$ 147.840,83**	**R$ 113.370,18**	**R$ 147.840,83**	**100,00%**

ANEXO X

CUSTO POR PRODUTO – GRUPO 18

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS DO GRUPO 18

Planilha Orçamentária **Data: Novembro/2022**
Comitê: CEIVAP

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	REPASSE TOTAL R$	CARAPEBUS/RJ R$	SÃO JOÃO DA BARRA/RJ R$	PERCENTUAL %
PROTUDO 1	Plano de trabalho e Plano de Comunicação Social	R$ 34.909,71	R$ 7.012,54	R$ 10.442,31	5,00%
PRODUTO 2	Legislação Preliminar	R$ 17.454,86	R$ 9.817,56	R$ 14.619,24	7,00%
PRODUTO 3	Caracterização Municipal	R$ 17.454,86	R$ 9.817,56	R$ 14.619,24	7,00%
PRODUTO 4	Diagnóstico Municipal Participativo	R$ 87.274,29	R$ 35.062,71	R$ 52.211,57	25,00%
PRODUTO 5	Prognóstico	R$ 69.819,43	R$ 28.050,17	R$ 41.769,26	20,00%
PRODUTO 6	Versão Preliminar do PMGIRS	R$ 41.891,66	R$ 16.830,10	R$ 25.061,55	12,00%
PRODUTO 7	Versão Final do PMGIRS	R$ 41.891,66	R$ 16.830,10	R$ 25.061,55	12,00%
PRODUTO 8	Manual Operativo do PMGIRS	R$ 38.400,69	R$ 16.830,10	R$ 25.061,55	12,00%
		R$ 349.097,14	**R$ 140.250,86**	**R$ 208.846,28**	**100,00%**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ATO CONVOCATÓRIO Nº. ___/202__

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo_____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATO CONVOCATÓRIO Nº. ___/202__

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº. ___/202__

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX::

E-mail:

OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas para Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos -PMGIRS do Grupo _____

VALOR GLOBAL (R$):_____

VALOR GLOBAL (por extenso):_____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS (GRUPO 12)

Planilha Orçamentária Consolidada — Data: Novembro/2022
Comitê: CEIVAP

Item	Código	Órgão	Descrição	Remuneração Mensal	Remuneração Horária	Alocação Horas	Custo	Preço Total (com K)	Peso %
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE							R$ 508.467,08	87,56%
1.1	P8058	DNIT	Engenheiro ambiental pleno	R$ 10.929,35	R$ 72,99	664	R$ 48.453,45	R$ 122.102,70	21,03%
1.2	P8057	DNIT	Engenheiro ambiental junior	R$ 10.302,00	R$ 68,80	1.797	R$ 123.624,00	R$ 311.532,48	53,65%
1.3	P8143	DNIT	Técnico ambiental	R$ 2.474,60	R$ 16,53	1.797	R$ 29.695,20	R$ 74.831,90	12,89%
2	EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES							R$ 48.290,29	8,32%
2.1	P8002	DNIT	Advogado pleno	R$ 5.693,16	R$ 38,02	299	R$ 11.386,32	R$ 19.827,34	3,41%
2.2	P8020	DNIT	Assistente social pleno	R$ 3.454,07	R$ 23,07	449	R$ 10.362,21	R$ 18.044,03	3,11%
2.3	P8046	DNIT	Economista pleno	R$ 5.983,31	R$ 39,96	150	R$ 5.983,31	R$ 10.418,92	1,79%

Item	Código	Órgão	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo Total	Preço Total (com K)	Peso %
3			DESPESAS DIRETAS					R$ 23.923,75	4,12%
3.1	E8889	DNIT	Locação de veículo	dia	20	R$ 263,84	R$ 5.276,80	R$ 6.692,88	1,15%
3.2	TEL	Cotação	Internet	mês	12	R$ 96,57	R$ 1.158,84	R$ 1.469,83	0,25%
3.3	ART	Cotação	Anotação de ART	unidade	4	R$ 233,94	R$ 935,76	R$ 1.186,88	0,20%
3.4	ALU	Cotação	Aluguel de escritório em Resende/RJ	mês	12	R$ 670,00	R$ 8.040,00	R$ 10.197,61	1,76%
3.5	IMP	Cotação	Impressão	unidade	4800	R$ 0,68	R$ 3.264,00	R$ 4.139,92	0,71%
3.6	ENC	Cotação	Encadernação	unidade	32	R$ 5,83	R$ 186,56	R$ 236,63	0,04%
			VALOR TOTAL - INCLUSO K'S					R$ 580.681,12	100%

Outubro de 2022

ES - ENCARGOS SOCIAIS		81,79%
ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA		20,00%
ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS		17,29%
L - LUCRO		8,76%
DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS		16,62%
DFL=(PIS+COFINS+ISS)/(1-(PIS+COFINS+ISS))		
PIS	1,65%	
COFINS	7,60%	
ISS	5,00%	

K1	Permanente	K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	2,52
K2	Consultores	K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	1,74
K4	Despesas diretas	K4 = (1+L)*(1+DFL)	1,27

Observações:

1- Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela PORTARIA nº 363/ANA, de 2 de fevereiro de 2021 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

2- No valor do veículo já estão inclusos os valores de locação e gasolina.

Horas trabalhadas por mês	149,74
Número de meses da contratação	12

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS (GRUPO 16)

Planilha Orçamentária Consolidada
Comitê: CEIVAP

Data: Novembro/2022

Item	Código	Órgão	Descrição	Remuneração Mensal	Remuneração Horária	Alocação Horas	Custo	Preço Total (com K)	Peso %
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE							R$ 508.467,08	87,57%
1.1	P8058	DNIT	Engenheiro ambiental pleno	R$ 10.929,35	R$ 72,99	664	R$ 48.453,45	R$ 122.102,69	21,03%
1.2	P8057	DNIT	Engenheiro ambiental junior	R$ 10.302,00	R$ 68,80	1.797	R$ 123.624,00	R$ 311.532,48	53,65%
1.3	P8143	DNIT	Técnico ambiental	R$ 2.474,60	R$ 16,53	1.797	R$ 29.695,20	R$ 74.831,90	12,89%
2	EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES							R$ 48.290,29	8,32%
2.1	P8002	DNIT	Advogado pleno	R$ 5.693,16	R$ 38,02	299	R$ 11.386,32	R$ 19.827,34	3,41%
2.2	P8020	DNIT	Assistente social pleno	R$ 3.454,07	R$ 23,07	449	R$ 10.362,21	R$ 18.044,03	3,11%
2.3	P8046	DNIT	Economista pleno	R$ 5.983,31	R$ 39,96	150	R$ 5.983,31	R$ 10.418,92	1,79%

Item	Código	Órgão	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo Total	Preço Total (com K)	Peso %
3			DESPESAS DIRETAS					R$ 23.907,52	4,12%
3.1	E8889	DNIT	Locação de veículo	dia	20	R$ 263,20	R$ 5.264,00	R$ 6.676,64	1,15%
3.2	TEL	Cotação	Internet	mês	12	R$ 96,57	R$ 1.158,84	R$ 1.469,83	0,25%
3.3	ART	Cotação	Anotação de ART	unidade	4	R$ 233,94	R$ 935,76	R$ 1.186,88	0,20%
3.4	ALU	Cotação	Aluguel de escritório em Resende/RJ	mês	12	R$ 670,00	R$ 8.040,00	R$ 10.197,61	1,76%
3.5	IMP	Cotação	Impressão	unidade	4800	R$ 0,68	R$ 3.264,00	R$ 4.139,92	0,71%
3.6	ENC	Cotação	Encadernação	unidade	32	R$ 5,83	R$ 186,56	R$ 236,64	0,04%
			VALOR TOTAL - INCLUSO K'S					R$ 580.664,89	100%

Outubro de 2022

ES - ENCARGOS SOCIAIS		81,79%
ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA		20,00%
ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS		17,29%
L - LUCRO		8,76%
DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS		16,62%
DFL=(PIS+COFINS+ISS)/(1-(PIS+COFINS+ISS))		
PIS	1,65%	
COFINS	7,60%	
ISS	5,00%	

K1	Permanente	K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	2,52
K2	Consultores	K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	1,74
K4	Despesas diretas	K4 = (1+L)*(1+DFL)	1,27

Observações:

1- Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela PORTARIA nº 363/ANA, de 2 de fevereiro de 2021 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

2- No valor do veículo já estão inclusos os valores de locação e gasolina.

Horas trabalhadas por mês	149,74
Número de meses da contratação	12

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS (GRUPO 17)

Planilha Orçamentária Consolidada
Comitê: CEIVAP

Data: Novembro de 2022

Item	Código	Órgão	Descrição	Remuneração Mensal	Remuneração Horária	Alocação Horas	Custo	Preço Total (com K)	Peso %
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE							R$ 626.448,05	88,89%
1.1	P8058	DNIT	Engenheiro ambiental pleno	R$ 10.929,35	R$ 72,99	898	R$ 65.576,10	R$ 165.251,77	23,45%
1.2	P8057	DNIT	Engenheiro ambiental junior	R$ 10.302,00	R$ 68,80	1.797	R$ 123.624,00	R$ 311.532,48	44,21%
1.3	P8143	DNIT	Técnico ambiental	R$ 2.474,60	R$ 16,53	1.797	R$ 29.695,20	R$ 74.831,90	10,62%
1.4	P8143	DNIT	Técnico ambiental	R$ 2.474,60	R$ 16,53	1.797	R$ 29.695,20	R$ 74.831,90	10,62%
2	EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES							R$ 51.297,63	7,28%
2.1	P8002	DNIT	Advogado pleno	R$ 5.693,16	R$ 38,02	299	R$ 11.386,32	R$ 19.827,34	2,81%
2.2	P8020	DNIT	Assistente social pleno	R$ 3.454,07	R$ 23,07	524	R$ 12.089,25	R$ 21.051,37	2,99%
2.3	P8046	DNIT	Economista pleno	R$ 5.983,31	R$ 39,96	150	R$ 5.983,31	R$ 10.418,92	1,48%

Item	Código	Órgão	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo Total	Preço Total (com K)	Peso %
3			DESPESAS DIRETAS					R$ 26.987,82	3,83%
3.1	E8889	DNIT	Locação de veículo	dia	25	R$ 263,84	R$ 6.596,00	R$ 8.366,10	1,19%
3.2	TEL	Cotação	Internet	mês	12	R$ 96,57	R$ 1.158,84	R$ 1.469,83	0,21%
3.3	ART	Cotação	Anotação de ART	unidade	5	R$ 233,94	R$ 1.169,70	R$ 1.483,60	0,21%
3.4	ALU	Cotação	Aluguel de escritório em Resende/RJ	mês	12	R$ 670,00	R$ 8.040,00	R$ 10.197,61	1,45%
3.5	IMP	Cotação	Impressão	unidade	6000	R$ 0,68	R$ 4.080,00	R$ 5.174,91	0,73%
3.6	ENC	Cotação	Encadernação	unidade	40	R$ 5,83	R$ 233,20	R$ 295,78	0,04%
			VALOR TORAL - INCLUSO K'S					R$ 704.733,50	100%

DETALHAMENTO DO FATOR K

ES - ENCARGOS SOCIAIS		81,79%
ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA		20,00%
ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS		17,29%
L - LUCRO		8,76%
DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS		16,62%
DFL=(PIS+COFINS+ISS)/(1-(PIS+COFINS+ISS))		
PIS	1,65%	
COFINS	7,60%	
ISS	5,00%	

K1	Permanente	K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	2,52
K2	Consultores	K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	1,74
K4	Despesas diretas	K4 = (1+L)*(1+DFL)	1,27

Observações:

1- Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela PORTARIA nº 363/ANA, de 2 de fevereiro de 2021 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

2- No valor do veículo já estão inclusos os valores de locação e gasolina.

Horas trabalhadas por mês	149,74
Número de meses da contratação	12

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS DO GRUPO 18

Planilha Orçamentária Consolidada
Comitê: CEIVAP

Data: Novembro/2022

Item	Código	Órgão	Descrição	Remuneração Mensal	Remuneração Horária	Alocação Horas	Custo	Preço Total (com K)	Peso %
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE							R$ 286.472,54	82,06%
1.1	P8058	DNIT	Engenheiro ambiental pleno	R$ 10.929,35	R$ 72,99	374	R$ 27.323,38	R$ 68.854,92	19,72%
1.2	P8057	DNIT	Engenheiro ambiental junior	R$ 10.302,00	R$ 68,80	824	R$ 56.661,00	R$ 142.785,72	40,90%
1.3	P8143	DNIT	Técnico ambiental	R$ 2.474,60	R$ 16,53	1.797	R$ 29.695,20	R$ 74.831,90	21,44%
2	EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES							R$ 44.837,13	12,84%
2.1	P8002	DNIT	Advogado pleno	R$ 5.693,16	R$ 38,02	225	R$ 8.539,74	R$ 14.870,51	4,26%
2.2	P8020	DNIT	Assistente social pleno	R$ 3.454,07	R$ 23,07	487	R$ 11.225,73	R$ 19.547,70	5,60%
2.3	P8046	DNIT	Economista pleno	R$ 5.983,31	R$ 39,96	150	R$ 5.983,31	R$ 10.418,92	2,98%

Item	Código	Órgão	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo Total	Preço Total (com K)	Peso %
3			DESPESAS DIRETAS					R$ 17.787,47	5,10%
3.1	E8889	DNIT	Locação de veículo	dia	10	R$ 263,20	R$ 2.632,00	R$ 3.338,32	0,96%
3.2	TEL	Cotação	Internet	mês	12	R$ 96,57	R$ 1.158,84	R$ 1.469,83	0,42%
3.3	ART	Cotação	Anotação de ART	unidade	2	R$ 233,94	R$ 467,88	R$ 593,44	0,17%
3.4	ALU	Cotação	Aluguel de escritório em Resende/RJ	mês	12	R$ 670,00	R$ 8.040,00	R$ 10.197,61	2,92%
3.5	IMP	Cotação	Impressão	unidade	2400	R$ 0,68	R$ 1.632,00	R$ 2.069,96	0,59%
3.6	ENC	Cotação	Encadernação	unidade	16	R$ 5,83	R$ 93,28	R$ 118,31	0,03%
			VALOR TOTAL - INCLUSO K'S					R$ 349.097,14	100%

DETALHAMENTO DO FATOR K

ES - ENCARGOS SOCIAIS		81,79%
ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA		20,00%
ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS		17,29%
L - LUCRO		8,76%
DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS		16,62%
DFL=(PIS+COFINS+ISS)/(1-(PIS+COFINS+ISS))		
PIS	1,65%	
COFINS	7,60%	
ISS	5,00%	

K1	Permanente	K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	2,52
K2	Consultores	K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	1,74
K4	Despesas diretas	K4 = (1+L)*(1+DFL)	1,27

Observações:

1- Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela PORTARIA nº 363/ANA, de 2 de fevereiro de 2021 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

2- No valor do veículo já estão inclusos os valores de locação e gasolina.

Horas trabalhadas por mês	149,74
Número de meses da contratação	12

Dados para Assinatura do Contrato

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:_____ Agência:_____ Conta:_____

DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____CPF: _____Nacionalidade_____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº:_____, Complemento _____ Bairro:_____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. ___/202__

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. ___/202__

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____ portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ no ATO CONVOCATÓRIO de número XX/2020 da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

ANEXO VII

CONTRATO Nº ___/_____/AGEVAP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA _____.

A **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, n° 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro,** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxxx, xxxx/xxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de axxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento nos Processos Administrativos nº xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução ANA n° 122/2019, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto _____, na forma de seu ANEXO I – Ato convocatório Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de __ (_____) meses.

2.1.1. O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXXX
Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXX;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que vencido o prazo pactuado originariamente para a prestação de serviços, e este seja superior a 12 (doze) meses, sem culpa do contratado, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação,

MINUTA

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

6.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

6.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;

6.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da contratada:

7.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

7.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

7.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

MINUTA

7.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;

7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;

7.1.12 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar

MINUTA

qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I –Termo de Referência;

7.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.1.15. manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I – Ato convocatório: Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

8.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.

8.4. O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à

MINUTA

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

8.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I –Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancaria ou outro meio idôneo.

9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.

9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

MINUTA

9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Resolução ANA n° 122/2019, mediante a celebração de termo aditivo.

10.1.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução ANA n° 122/2019, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

MINUTA

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa administrativa;

12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

MINUTA

12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.

12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:

12.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:

12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.

MINUTA

12.8. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.

12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da

MINUTA

CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

MINUTA

15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução ANA n° 122/2019, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na pela Resolução ANA n° 122/2019, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA:

18.1. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em

MINUTA

2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, XX de xxxxxxxxxxxxxxx de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG:	**RG:**

MINUTA

ANEXO VIII – ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente (0 – 10 pontos).

Quesito B: Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 40 pontos).

Quesito C: Metodologia e Plano de Trabalho (0 - 50 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = NPT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$NPT = Quesito\ A + Quesito\ B + Quesito\ C$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da

proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio.

Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Serão computados até o máximo de 10 (dez) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos, sendo computados 5 (cinco) pontos por atestado. Caso um atestado englobe PMGIRS de vários municípios, a pontuação será atribuída por município.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 2 (dois) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Atestados	Pontuação por atestado	Pontuação Máxima
02 Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa proponente que comprove a Elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.	5	10
Total pontuação do Quesito A:		**10**

Quesito B: Experiência da Equipe Técnica

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos Diplomas (graduação) e Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter os profissionais prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Para avaliação, só serão aceitos atestados de objetos concluídos. Caso um atestado

englobe PMGIRS de vários municípios, a pontuação será atribuída por município.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos atestados além da quantidade solicitada. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados

Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir.

Quesito B – Grupo 12			
B1	**Coordenador de Projeto**, profissional de nível superior formado no mínimo há 5 (cinco) anos. - Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em coordenação de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Saneamento Básico (desde que abordado o art.º 19 da PNRS). - 10 (dez) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.	Máximo: 20 Pontos Mínimo: 10 Pontos	20
B2	**Profissional de nível superior (Engenheiro)** formado no mínimo há 2 (dois) anos. - Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em elaboração de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Saneamento Básico (desde que abordado o art.º 19 da PNRS). - 7 (sete) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 14 (quatorze) pontos.	Máximo: 14 Pontos Mínimo: 7 Pontos	14
B3	**Profissional de nível técnico (Técnico Ambiental)** formado no mínimo há 3 (três) anos. - Experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas a gestão de resíduos sólidos. - 6 (seis) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 6 (seis) pontos.	Máximo: 6 Pontos Mínimo: 6 Pontos	6
Pontuação do Quesito B:			**40**

Quesito B – Grupo 16

B1	**Coordenador de Projeto**, profissional de nível superior formado no mínimo há 5 (cinco) anos. - Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em coordenação de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Saneamento Básico (desde que abordado o art.º 19 da PNRS). - 10 (dez) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.	Máximo: 20 Pontos Mínimo: 10 Pontos	20
B2	**Profissional de nível superior (Engenheiro)** formado no mínimo há 2 (dois) anos. - Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em elaboração de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Saneamento Básico (desde que abordado o art.º 19 da PNRS). - 7 (sete) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 14 (quatorze) pontos.	Máximo: 14 Pontos Mínimo: 7 Pontos	14
B3	**Profissional de nível técnico (Técnico Ambiental)** formado no mínimo há 3 (três) anos. - Experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas a gestão de resíduos sólidos. - 6 (seis) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 6 (seis) pontos.	Máximo: 6 Pontos Mínimo: 6 Pontos	6
Pontuação do Quesito B:			**40**

Quesito B – Grupo 17			
B1	**Coordenador de Projeto**, profissional de nível superior formado no mínimo há 5 (cinco) anos. - Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em coordenação de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Saneamento Básico (desde que abordado o art.º 19 da PNRS). - 8 (oito) pontos por atestado de capacidade técnica -	Máximo: 16 Pontos Mínimo: 8 Pontos	16

	pontuando no máximo 16 (dezesseis) pontos.		
B2	**Profissional de nível superior (Engenheiro)** formado no mínimo há 2 (dois) anos. - Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em elaboração de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Saneamento Básico (desde que abordado o art.º 19 da PNRS). - 6 (seis) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 12 (doze) pontos.	Máximo: 12 Pontos Mínimo: 6 Pontos	12
B3	**Profissional de nível técnico (Técnico Ambiental)** formado no mínimo há 2 (dois) anos. - Experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas a gestão de resíduos sólidos. - 6 (seis) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 6 (seis) pontos.	Máximo: 6 Pontos Mínimo: 6 Pontos	6
B3	**Profissional de nível técnico (Técnico Ambiental)** formado no mínimo há 2 (dois) anos. - Experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas a gestão de resíduos sólidos. - 6 (seis) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 6 (seis) pontos.	Máximo: 6 Pontos Mínimo: 6 Pontos	6
Pontuação do Quesito B:			**40**

Quesito B – Grupo 18			
B1	**Coordenador de Projeto**, profissional de nível superior formado no mínimo há 5 (cinco) anos. - Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em Coordenação de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Saneamento Básico (desde que abordado o art.º 19 da PNRS). - 10 (dez) pontos por atestado de capacidade técnica -	Máximo: 20 Pontos Mínimo: 10 Pontos	20

	pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.		
B2	**Profissional de nível superior (Engenheiro)** formado no mínimo há 2 (dois) anos. - Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em Coordenação de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Saneamento Básico (desde que abordado o art.º 19 da PNRS). - 7 (sete) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 14 (quatorze) pontos.	Máximo: 14 Pontos Mínimo: 7 Pontos	14
B3	**Profissional de nível técnico (Técnico Ambiental)** formado no mínimo há 3 (três) anos. - Experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas a gestão de resíduos sólidos. - 6 (seis) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 6 (seis) pontos.	Máximo: 6 Pontos Mínimo: 6 Pontos	6
Pontuação do Quesito B:			**40**

Quesito C: Metodologia e Plano de Trabalho

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subscritérios.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	**Proposta Técnica**	**C**
C.1	Metodologia	20
C.2	Plano de Trabalho	30

Cada subcritério (Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	**Metodologia**	**20**	**3**
	Diretrizes e estratégias metodológicas, para a execução do objeto da contratação		
C.2	**Plano de Trabalho**	**30**	**5**
	Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento, cronograma físico e alocação de equipe.		

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

Conceito		% do item
a)	**Não abordado ou indevidamente abordado**	**0**
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	**Insuficiente**	**1 a 30**
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c)	**Regular**	**31 a 70**
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	**Bom**	**71 a 85**

	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	**Excelente**	**86 a 100**
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisão ser numerados e assinados.

Quesito	Conteúdo
A	**Experiência da Empresa Proponente**
	Atestados de comprovação da experiência específica da proponente.
B	**Experiência da Equipe Técnica Permanente**
B.1	**Coordenador de projeto**
	Declaração de concordância com a indicação
	Atestados
	Comprovação de registro no conselho de classe competente
	Diploma
B.2	**Profissional de nível superior**
	Declaração de concordância com a indicação
	Atestado
	Comprovação de registro no conselho de classe competente

	Diploma
B.3	**Profissionais de nível técnico**
	Declaração de concordância com a indicação
	Atestado
	Comprovação de registro no conselho de classe competente
	Diploma
C	**Metodologia e Plano de Trabalho**
C.1	**Metodologia**
C.2	**Plano de Trabalho**

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathrm{NPT} = \frac{\mathrm{PT_A}}{\mathrm{PT_0}} \times 10$$

Onde: NPT = Nota da Proposta Técnica

PTA = Pontuação técnica total avaliada

PT0 = Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes

ANEXO IX – CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

Apuração de Técnica e Preço

A nota da proposta comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{\mathrm{MPC}}{\mathrm{PC}}\ x\ 10$$

Onde MPC é a menor proposta comercial apresentada pelas empresas neste Ato Convocatório e PC é a proposta comercial apresentada pela empresa em análise.

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (6\ x\ NPT) + (4\ x\ NPC)$$

Sendo NPT a Nota da Proposta Técnica.